



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 22.045

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7558,
7559 e 7560

PORTARIA N. 1523
Do Governo do Estado

—XXX—

PORTARIAS Ns. 66 e 67
Do Departamento de
Águas e Esgotos

—XXX—

ATA DA SESSÃO DO
CONSELHO DELIBERA-
TIVO

Da "Liga Contra a Lepra"

—XXX—

ACÓRDOS Ns. 5 e 6
Do Conselho Superior
da Magistratura

—XXX—

ACÓRDAO N. 679
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 26

DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
Tomada de Preços - Edital n. 02-71/ST

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.558 DE 31 DE MAIO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 para atender às despesas com a execução dos Sorteios "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e de acordo com a autorização contida na Lei n. 4.335, de 24 de maio de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender no corrente exercício financeiro, às despesas com a execução do Sorteio "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS", instituído pela Lei n. 4.328, de 13 de novembro de 1970.

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A aplicação do crédito suplementar referido neste Decreto obedecerá a seguinte codificação orçamentária:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
07.00	Serviços de divulgação, de impressões e de encadernação	80.000,00
15.00	Outros serviços de terceiros	20.000,00
TOTAL		Cr\$ 100.000,00

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 31)

DECRETO N. 7.559 DE 31 DE MAIO DE 1971

Aprova a alteração do Plano de sorteios "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS", proposta pela Comissão Especial de Sorteios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e nos termos do artigo 5.º, da Lei n. 4.328, de 13 de novembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a proposta para alteração do Plano de Sorteios para 1971, da promoção "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS", de que trata o Decreto n. 7.368, de 29 de dezembro de 1970, apresentada pela Comissão Especial de Sorteios, designada pelo Decreto n. 7.308, de 14 de dezembro de 1970, na forma prevista no artigo 20 da Lei n. 4.328, de 13 de novembro de 1970, que instituiu a aludida promoção.

Parágrafo único — A proposta acima referida acompanha o

presente Decreto.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

—XXX—

A Comissão Especial de Sorteios do Concurso "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS" criada pelo Decreto n. 7.308, de 14 de dezembro de 1970, reunida aos vinte (20) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um (1971), no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, no Palácio Lauro Sodré, elaborou e submete a superior aprovação do Poder Executivo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Considerando que o pouco espaço de tempo e a falta de

uma publicidade ostensiva motivaram diminuto movimento na troca de comprovantes de vendas por certificados numerados do sorteio de 21 de junho de 1971;

Considerando ainda que o interesse da Fazenda Estadual realizar sorteios com a mais ampla participação popular,

Considerando finalmente que a realização do sorteio a 21 de junho de 1971, não preencherá as suas finalidades ante o que acima está exposto,

RESOLVE:

1. Fica alterado o Plano de Sorteios elaborados pela Comissão Especial de Sorteios e aprovado pelo Poder Executivo para fixar no exercício de 1971 um único sorteio a ser realizado no dia 15 de dezembro de 1971, permitindo assim que as trocas de comprovantes de vendas por certificados numerados se operem até o dia 30 de novembro de 1971.

2. Acumular os prêmios que seriam distribuídos nos dois sorteios do corrente exercício, para o sorteio a ser realizado no dia quinze (15) de dezembro de 1971, observada a seguinte distribuição:

1 prêmio de	Cr\$ 20.000,00
2 prêmios de Cr\$ 3.000,00	Cr\$ 6.000,00
6 prêmios de Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 6.000,00
40 prêmios de Cr\$ 200,00	Cr\$ 8.000,00
49 prêmios no valor total de	Cr\$ 40.000,00

3. Continuar com validade para o sorteio a ser realizado no dia 15 de dezembro de 1971, todos os comprovantes e certificados que se destinavam ao sorteio de 21 de junho de 1971, ora transferido.

Belém, 20 de maio de 1971.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Joaquim Borges Gomes

Membro

Musafá Morhy

Membro

Virgínia Nunes

Membro

Guilherme Imbiriba Guerreiro

Membro

Mário Dias da Silva

Membro

Zeferino Ferreira da Silva

Membro

(G. — Reg. n. 31)

DECRETO N. 7.560 DE 31 DE MAIO DE 1971

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para atender às despesas com a execução de Sorteios "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e de acordo com a autorização contida na Lei n. 4.340, de 24 de maio de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender no corrente exercício financeiro, às despesas com a execução do Sorteio "SEUS TALÕES VALEM MILHARES DE CRUZEIROS".

MILHARES DE CRUZEIROS, instituídos pela Lei n. 4.328, de 13 de novembro de 1970.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A aplicação do crédito especial referido neste Decreto obedecerá a seguinte codificação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.00.0 Despesas Correntes

3.20.0 Transferências Correntes

3.2.0.0 Diversas Transferências Correntes

a) Despesas com a execução do Sorteio instituído pela Lei n. 4.328, de 13 de novembro de 1970 Cr\$ 50.000,00

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R.I. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 31)

PORTARIA N. 1.523 DE 28 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando os termos do ofício SCGI — Pa. n. 291/71, datado de 12 de maio de 1971,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Sucessão Geral de Investigação do Estado do Pará, a contar de 12 de maio e até 31 de dezembro do corrente ano, o Bacharel em Direito Nelson do Carmo Figueiredo, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e outras vantagens inerentes do cargo que ocupa na Administração Pública Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 30)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 66 DE 31 DE MAIO DE 1971

O Senhor Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais etc.

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, através a Resolução número 137, de 5.05.1971.

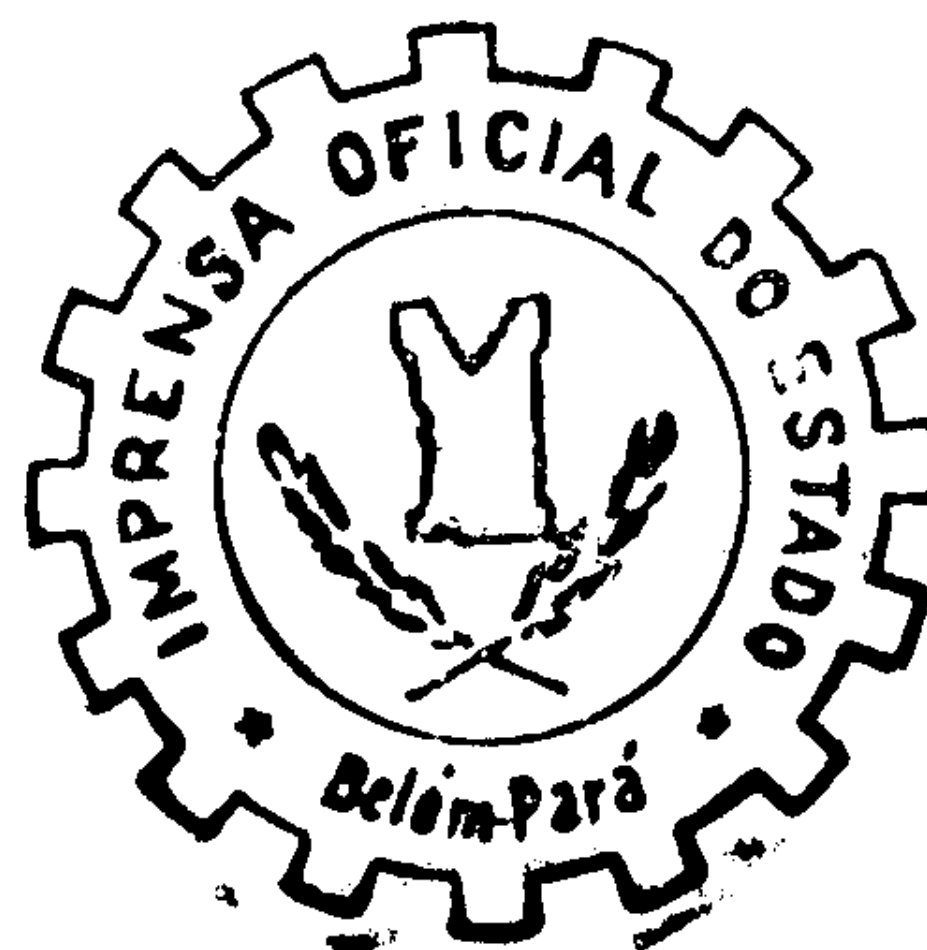
RESOLVE:

Art. 1.º — Abrir o Crédito Especial de cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 57.320.886,00), para ocorrer as despesas de correntes com o Plano de Expansão e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários e Controle de Poluição no município de Belém.

Art. 2.º — O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos oriundos dos Contratos de Financiamento e Refinanciamento celebrados entre o Banco Nacional de Habitação (BNH) e Banco do Estado do Pará S.A., com a interveniência do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Governador do Estado do Pará, representado pelo IDESP, para a implantação dos Sistemas de Águas e Esgotos Sanitários. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

(a) Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES — Diretor Geral do DAE-PA.

(Ext. Reg. n. 2180 — D. 3.06.1971)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9978
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

PORTARIA N. 67 DE 31 DE MAIO DE 1971.

O Sr. Engº Diretor Geral
do Departamento de Aguas
e Esgotos, usando de suas
atribuições legais etc., e,

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Aguas
e Esgotos, através a Resolução n. 138, de 5—5—1971.

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Especial de treze mil setecen-
tos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos ...
(Cr\$ 13.763,88), para fazer face as despesas abaixo disci-
minadas que deixaram de ser pagas na época oportuna:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL CIVIL — Adicional

Cláudio Monteiro dos Santos 175,00

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Impressos, Arti-
gos de Expediente, Desenho, Cartografia, To-
pografia, Ensino. 1.518,00

Grafisa

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Artigos de Higie-
ne, Conservação, Acondicionamento e Emba-
lagem. 63,00

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Materiais e Aces-
sórios de Máquinas, Viaturas, Instrumentos e
de Móveis. 287,70

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Matérias Pri-
mas, Produtos Manufaturados ou Semimanu-
faturados, Destinados a Transformação, Ma-
teriais para Conservação de Bens Imóveis. 2.578,90

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Produtos Quími-
cos, Biológicos, Farmacêuticos, Odontológicos,
Vidraría, Artigos Cirúrgicos e outros em uso
em Laboratório, Enfermaria e Gabinetes Téc-
nicos e Científicos. 27,50

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Lâmpadas Incan-
descentes e Fluorescentes Acessórios para I.
Elétricas. 96,66

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO — Outros Materiais
de Consumo. 184,80

Armazens Estavares

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

SERVIÇOS DE TERCEIROS — Assinaturas de

Jornais e de Recortes, Publicações Periódicas.

Rádio Marajoara ... 2.080,00

Imprensa Oficial do Estado ... 422,50

Fôlha do Norte ... 2.260,00

O Liberal ... 864,00

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

SERVIÇOS DE TERCEIROS — Reparos, Adap-

tações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis.

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil —

COBRAS ... 600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

OBRAS PÚBLICAS — Prosseguimento e Con-
clusão de Obras.

Armazens Estavares ... 1.116,82

Materco-Materiais de Construções ... 1.176,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

OBRAS PÚBLICAS

MATERIAL PERMANENTE — Ferramentas e

Utensílios de Oficinas.

Armazens Estavares ... 163,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

OBRAS PÚBLICAS

MATERIAL PERMANENTE — Móveis e Uten-
sílios de Escritório, Bibliotecas, Ensino, Labo-
ratório e Gabinete Técnico e Científico.

Martini, Importadora de Móveis ... 150,00

TOTAL ... Cr\$ 13.763,88

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo anterior, cor-
rerá à conta do Superavit da Arrecadação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Geral do DAEPA

(Ext. Reg. n. 2180 — Dia 3—6—1971)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAUNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)

ATO N. 127/71

O Reitor da Universidade
Federal do Pará, no uso de
suas atribuições legais e esta-
tutárias,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de ha-
bilitação em concurso, nos
termos dos artigos 12. II, e
13, da lei número 1.711, de
28 de outubro de 1952, Ana
de Fátima Moutinho, para
ocupar o cargo de Professora
do Ensino Pré-Primário e
Primário, código EC—514, 11,
do Quadro Único de Pessoal
da Universidade Federal do
Pará.

Reitoria da Universidade
Federal do Pará, Belém, 31 de
maio de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA
COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 2200 — Dia —
3.6.1971)

CONSELHO UNIVERSITARIO
RESOLUÇÃO N. 20 DE 10 DE
MAIO DE 1971

EMENTA: — Assegura com-
plementação salarial ao
servidor quando em gozo de
auxílio-doença.

O Reitor da Universidade
Federal do Pará, no uso de
suas atribuições legais e es-
tutárias e em cumprimento

à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de maio de 1971, tendo em vista o que consta do processo número 04116/71, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica assegurado ao servidor sujeito ao regime da legislação trabalhista, quando em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional da Previdência Social — I.N.P.S. — a com

plementação salarial entre o valor do benefício e o salário realmente percebido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de maio de 1971.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 2097 — Dia 3.06.1971)

ANÚNCIOS

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. para exame e julgamento o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos essenciais pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamos ao inteiro dispôr, para quaisquer outros esclarecimentos, que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

OSCAR JOSÉ CHAMMA — Diretor
JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.
— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa	18.210,45	
Bancos	221.636,76	239.847,21
REALIZÁVEL		
Mercadorias-Estoque	227.135,95	
Contas Correntes	1.110,85	
Investimentos, Outras Aplicações	45.026,51	273.273,31
IMOBILIZADO		
Imóveis	8.909,51	
Imóveis C/Reavaliação	39.108,76	
Móveis e Utensílios	16.996,14	
Móveis e Utensílios C/Reavaliação	11.874,63	76.889,04
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	20,00	
Valores Segurados	398.000,00	398.020,00
	Cr\$	988.029,56

— PASSIVO —

Capital	336.600,00	
Fundo de Depreciação	5.998,58	
Fundo de Reserva Legal	18.588,79	
Fundo p/ Aumento de Capital	12.665,58	
Lucros Suspensos	57.975,43	431.823,38

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	148.417,64	
Gratificações a Pagar	6.102,88	
Contas a Pagar	3.865,66	158.186,18

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	20,00	
Seguro de Valores	398.000,00	398.020,00
	Cr\$	988.029,56

Belém, 31 de dezembro de 1970.

OSCAR JOSÉ CHAMMA — Diretor
JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor
Ruy Villar de Lima Sampaio
Téc. Contabilidade — CRC.Pa. 1383

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EXERCÍCIO DE 1970
— DÉBITO —

MERCADORIAS		
Saldo devedor d/conta	2.125.019,66	
PREVIDENCIA SOCIAL		
Idem, idem	21.943,99	
DESPESAS GERAIS		
Idem, idem	290.768,05	
FUNDO P/ AUMENTO DE CAPITAL		
Valor da parcela conf. Dec. Lei 401	12.665,58	2.450.437,28
Distribuição do Resultado:		
FUNDO DE RESERVA LEGAL		3.312,00
5% do Lucro		
FUNDO DE DEPRECIACÃO		1.678,27
10% s/ Móveis e Utensílios		
GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA		3.312,00
5% do Lucro		
LUCROS SUSPENSOS		
Lucro a disposição da Ass. Geral		57.939,00
	Cr\$	2.516.678,55

— CRÉDITO —

MERCADORIAS-VENDA		
Saldo credor d/ conta	2.288.975,78	
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS		566,82
Idem, idem		
MERCADORIAS-ESTOQUE		227.135,95
Conforme Inventário		
	Cr\$	2.516.678,55

Belém, 31 de dezembro de 1970.

OSCAR JOSÉ CHAMMA — Diretor
JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor
Ruy Villar de Lima Sampaio
Téc. Contabilidade — CRC.Pa. 1383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Chamma Indústria e Comércio S.A., reunimo-nos em sua sede social para examinarmos e darmos Parecer sobre as Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1970.

Depois de examinarmos todos os documentos apresentados, verificamos achar-se tudo em completa ordem, mostrando o Balanço, de 1970, com clareza e exatidão a real situação da sociedade, em 31 de dezembro de 1970.

Assim sendo, somos de parecer que as Contas da Diretoria, referentes ao exercício findo, mereçam a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

FAUSTO SOARES

THOMAS DE AQUINO LOBATO

GRIMOALDO PINTO SOARES

(Ext. Reg. n. 2.052 — Dia 3—6—1971)

AMAZONIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A.

CGC — 04.898.722

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em consonância com os dispositivos legais, e na forma estatutária, apresentamos aos senhores acionistas o Relatório da Diretoria referente às atividades sociais de 1970.

2. Dos dados apresentados à consideração de V. Ssas., observa-se não se ter atingido, no presente ano, os mesmos frutos dos anteriores, plenamente justificáveis à luz da nova política traçada por quem de direito, ocasionando, então, completa reformulação nas condições de mercado, tendo sido essa, no caso vertente, profundamente adversa.

3. Agradecendo a confiança em si depositada, a Diretoria coloca-se à disposição dos senhores acionistas, para os esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

ANTÔNIO BRANCO DE MIRANDA NETTO

BALANÇO GERAL — ANO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZALDO

Imóveis (Fortaleza, Salvador, Rio), Equipamentos e Instalações (Matriz, Fortaleza), Confeiteiras (Matriz, Rio), Maquinismos, (Matriz, Fortaleza), Móveis e Utensílios (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Veículos (Fortaleza, Rio), Correção Monetária (Matriz), Marcas e Patentes (Rio), Bens de Renda (Matriz, Rio) 1.009.696,44

DISPONÍVEL

Caixa (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Bancos (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo) 164.938,39

REALIZÁVEL

Mercadorias para Revenda (Fortaleza), Duplicatas a Receber (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Adiantamentos a Funcionários (Fortaleza), Adiantamentos a Fornecedores (Fortaleza), Adiantamentos Diversos (Matriz, Rio, São Paulo), Investimentos Governamentais (Matriz), Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (Matriz, Rio), Empréstimo Compulsório de Emergência (Matriz), Empréstimo Compulsório de Renda (Matriz), Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Matriz), Depósitos para Recursos (Rio), Caução para Concorrência (Matriz), Caução de Consumo (Matriz), Cauções Diversas (Fortaleza, Salvador) 1.336.285,75

REGULARIZAÇÃO

Filial Recife (Fortaleza), Efeitos para Cobrança (Rio), Prejuízos Sociais (Matriz) 849.076,61
3.360.047,69

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas (Matriz), Estoque de Conta Alheia (Matriz), Títulos para Cobrança (Rio), Garantia Hipotecária (Rio), Bancos (Fiança Matriz, Rio), Bancos (FGTS (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Títulos Cauçionados (Rio) 1.714.345,25
Cr\$ 5.074.392,94

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital (Matriz e Filiais), Fundo de Reserva Legal (Matriz), Provisão para Devedores Duvidosos (Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Fundo de Depreciações (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio), Fundo de Indenização Trabalhista (Matriz), Lucros Suspensos (Matriz) 1.983.751,66

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar (Matriz, Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Contas Correntes (Rio, São Paulo), Títulos a Pagar (Matriz, Fortaleza), Credores Diversos (Matriz, Rio, São Paulo), Contas a Pagar (Matriz, Rio, São Paulo) 1.111.861,46

REGULARIZAÇÃO

Recebimentos Antecipados (Matriz), Recursos em Processamento (Rio), Efeitos para Cobrança (Fortaleza, Salvador, São Paulo) 261.434,58
3.360.047,69

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria (Matriz), Comitentes (Matriz, Títulos em Cobrança (Rio), Fianças Diversas (Rio), Fianças Bancárias (Matriz, Rio), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Matriz), Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo), Cauções Contratuais (Rio) 1.714.345,25
Cr\$ 5.074.392,94

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

aa) ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA

CPF — 000356772

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

CPF — 000178252

ANTÔNIO BRANCO DE MIRANDA NETTO

CPF — 003388777

RAYMONDO SOUZA

Contador — CRC — PA. 0332

CPF — 008088902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

ANO DE 1970

— D E B Í T O —

Resultado negativo apresentado pelas contas:
Despesas Administrativas, Resultado de Tran-

sações Eventuais, Prejuízo da Filial Fortaleza, Prejuízo da Filial Salvador, Prejuízo da Filial Rio

991 343,87

Cr\$ 991 343,87

— C R É D I T O —

Resultado positivo apresentado pelas contas:

Resultado Bruto Comercial, Despesas Recuperadas, Lucro da Filial São Paulo

560.903,84

Resultado do exercício

430 440,03

Cr\$ 991.343,87

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

aa) ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA

CPF — 000856772

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

CPF — 000178252

ANTONIO BRANCO DE MIRANDA NETTO

CPF — 003388777

RAYMUNDO SOUZA

CPF — 000088902

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A., empresa sediada nesta capital, à luz dos livros e documentos por eles examinados, relativos ao ano de 1970, recomendam à Assembléia Geral Ordinária a ser para tal fim convocada a aprovação das contas e Relatório da Diretoria, Balanço e Lucros e Perdas de 1970, da citada empresa.

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

aa) JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA

GERALDO FERREIRA LIMA

OLEGÁRIO PEREIRA REIS

(Ext. Reg. n. 2.203 — Dia: 3.6.71)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, realizada em 29 de abril de 1971

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1971, às quinze (15) horas, em sua sede social sita à travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, convocada por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em "A Província do Pará", respectivamente nos dias 13, 15 e 17 de abril e 9/10, 11/12 e 13 tam-

bém deste mês. Constatado o número legal de acionistas com direito de voto, foi aberta a sessão de Assembléia, sendo constituída a mesa pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — presidente, Wilson Antonio Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto — primeiro e segundo secretários. A seguir foi lido o edital de convocação dos acionistas do seguinte teor: S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor, e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1971, às quinze (15) horas em sua sede social sita à Travessa Dom Romualdo

Coelho 772, para deliberar sobre: 1) Apreciação e votação das contas do exercício; 2) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal; 3) Remuneração da diretoria; 4) O que ocorrer. Belém, 8 de abril de 1971. (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — diretor. A seguir foram lidos o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1970, já do conhecimento dos acionistas. Estes documentos e contas postos em discussão, foram aprovados por unanimidade abstenção de votar na forma da lei, os diretores. Passando à segunda parte do edital, foram reeleitos como efetivos do Conselho Fiscal: Michel Homici Haber, Antonio da Silva Carrelhas Junior e José Maria Miranda Pinheiro, sendo eleitos para suplentes: Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, Ruy Augusto de Bastos Meira e José Olavo Rebelo Lamarão. Por proposta do acionista Gesner Cunha aprovada sem discrepância de votos, os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais, para cada membro em exercício. Passando à terceira parte do edital, ainda por proposta do acionista Gesner Cunha, aprovada de forma unânime, os diretores Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e João Araújo Nabuco, perceberão a partir, digo, a contar de janeiro de 1971, os honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais respectivamente. A seguir o senhor Presidente comunicou que tendo a Assembléia aprovado o balanço e a conta de lucros e perdas da Sociedade, ela teria que dar destinação ao lucro que ficou à disposição da Assembléia Geral Ordinária, no montante de Cr\$ 289.621,58 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos) Por proposta do acionista Francisco Dantas Pimentel, aprovada por unanimidade, este lucro em seu valor total será transferido para um fundo

para aumento de capital, para futuro aproveitamento quando houver novo aumento de capital da Sociedade. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas que quizessem se manifestar a respeito de assuntos de interesse da Sociedade. Ninguém tendo se manifestado, o senhor Presidente suspendeu a sessão, para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, após o que foi encerrada a sessão. Belém, 29 de abril de 1971. a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral, João Araújo Nabuco. Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Assembléia Geral de S. A. Bragantina de Importação e Exportação.

Belém, 29.04.1971.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
Presidente da Assembléia
Geral Ordinária

JUNTA COMERCIAL

emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 24 de maio de 1971.

a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada do dia 24 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesa data, contendo 1 folha de n.º 4543, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1362. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 24 de maio de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta
Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2074 Dia 3.6.71)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação; realizada em 20 de maio de 1971.

Aos vinte dias de maio de 1971, às quinze horas, em sua sede social, sita à Travessa Dom Romualdo Coêlho, 722, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação a Assembléa Geral Extraordinária de S/A Bragantina de Importação e Exportação, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em A Província do Pará, respectivamente, nos dias 4, 6 e 8 e 1/2, 4 e 6, todos de maio corrente. Constatado o número legal de acionistas com direito de voto, foi constituída a mesa pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — presidente, Wilson Antonio Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto — primeiro e segundo secretários, com a abertura da sessão de Assembléa. A seguir foi lido o Edital de Convocação dos acionistas, que trata especificamente do aumento do capital social da Sociedade, e em seguida o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto. De acordo com esses documentos, o capital social passaria de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), para Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), sendo os Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de aumento, obtidos das seguintes parcelas: 1) Cr\$ 104.963,29 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e nove centavos) do Fundo para manutenção do capital de giro próprio; 2) Cr\$ 66.952,90 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos) do Fundo para aumento de capital — Lei 5174/66; 3) Cr\$ 46.213,71 (quarenta e seis mil, duzentos e treze cruzeiros e setenta e um centavos) da nova correção monetária do ativo

imobilizado da Sociedade, conforme cálculos obedecendo os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, de acordo com a Lei 4.537, de 16 de julho de 1964; 4) Cr\$ 281.870,10 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros e dez centavos) de parte do lucro do exercício de 1970, posto à disposição da Assembléa Geral Ordinária, que reunida em 29 de abril de 1971, deliberou aproveitar no seu total para um Fundo para aumento de capital a ser utilizado em um futuro aumento de capital. Deste Fundo ficará ainda um saldo de Cr\$ 7.751,43 (sete mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos). Posta em discussão a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembléa aprovou por unanimidade o aumento de capital, bem como a nova redação do artigo quinto dos estatutos sociais, do seguinte teor: "O capital social é de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em hum milhão e seiscentas mil ações de hum cruzeiro cada uma, que poderão ser convertidas de nominativas em ao portador ou vice-versa, mediante pedido dos acionistas, correndo por conta destes, as despesas de conversão. Parágrafo único — A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações". O senhor Presidente esclareceu que as novas ações serão distribuídas entre os acionistas em proporção ao número de ações que possuírem, como consta do relatório da Diretoria, sendo que esta distribuição está isenta de tributação. A seguir foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 20 de maio de 1971. aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral, João Araújo Nabuco. Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Assembléa Geral de S/A Bra-

gantina de Importação e Exportação.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
Presidente da Assembléa Geral

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 130,00.
Belém, 24 de maio de 1971.
a) ilegível — o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada do dia 24 de maio de 1971 e mandada arquivar pelo Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n.º 4544, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1363/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta
Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2075 Dia 3.6.71)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Ata da reunião da Diretoria da Companhia de Gás do Pará, realizada em 13 de maio de 1971.

As quinze horas do dia treze de maio de hum mil novecentos e setenta e hum, na sede social da Companhia de Gás do Pará, à rua Santo Antônio n.º 191, reuniu-se a sua Diretoria, estando presentes os Senhores: Edson Queiroz, Diretor-Presidente; José de Arimatéia Santos, Diretor-Superintendente; Américo Bentes de Almeida Neves, Diretor-Gerente; Odilardo Viana de Avelar Rocha, Diretor-Administrativo e Alfonso Rio Fernandes, Diretor-Técnico. Abriu-se a sessão, falou o Diretor-Presidente, esclarecendo que o objetivo principal dessa reunião era o de se instalar oficialmente mais uma filial da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, desta feita na cidade

de Imperatriz Estado do Maranhão. A Filial de Imperatriz funcionará com seu Escritório e Loja de exposição, bem como seu Depósito de gás, em prédio próprio, situado à Rua Godofredo Viana, número 565, na aludida cidade seu ramo de negócios será o mesmo da Matriz, isto é, o contido nos termos do artigo segundo, do Capítulo primeiro, dos Estatutos Sociais da Empresa. Sua instalação e funcionamento como Filial estão devidamente amparados pelo estabelecido no artigo terceiro do Capítulo primeiro, dos referidos Estatutos. Para atender, inicialmente, às necessidades de suas operações comerciais, foi proposta a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser destacada do Capital Social da Paragás, na qualidade de Matriz. Posta em discussão, essa matéria foi aprovada por unanimidade e sem objeções, ficando desta maneira homologada a instalação da Filial de Imperatriz, da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, nas condições e local referido nesta ata. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata, depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes.

Belém (Pa) 13 de maio de 1971.

(aa) EDSON QUEIROZ — Diretor-Presidente

José de Arimatéia Santos
Diretor-Superintendente

Américo Bentes de Almeida
Neves — Diretor-Gerente

Odilardo Viana de Avelar Rocha — Diretor-Administrativo

Alfonso Rio Fernandes
Diretor-Técnico

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinaladas em número três.

Belém, 24.05.1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Esc. Autorizado

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 24.05.1971.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20.00.
Belém, 24.05.1971.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 4542 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1361/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.05.1971.

OSCAR FACIOLA
Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ext. Re. n. 2104 — Dia — 3.6.71)

AZULEJOS DO PARÁ S/A.

A Z P A

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1971.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à rua Vinte e Oito de setembro número duzentos e cinquenta e oito, reuniu-se em caráter ordinário, legalmente convocada, a Assembleia Geral de AZULEJOS DO PARÁ S.A. — A Z P A. Presidência às dezessete horas conforme previa o Edital de Convocação. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do que dispõe o Estatuto, o senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Diretor Presidente da Empresa, que declarou iniciada a Reunião, escolhendo para secretariar os trabalhos o senhor Doutor Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha, diretor da AZPA. Ato seguido, mandou que o secretário verificasse o livro de presença dos acionis-

tas para constatar a existência do "quorum" legal, o que foi feito e anunciado estar presente à sessão, representada por acionistas, mais da metade do número de ações ordinárias com direito a voto. Anunciou então o presidente que iria ser lido pelo secretário dos trabalhos, o Edital de Convocação de Reunião, que fora publicado três vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", em obediência dos dispositivos legais. O Edital foi lido, estando assim redigido: AZULEJOS DO PARÁ S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade para, em reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente às 17 horas, em sua sede social à Rua Vinte e Oito de Setembro número 258, discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) — Fixação dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal; d) — O que ocorrer. Comunicamos também, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Belém (Pa), 15 de abril de 1971. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Diretor Presidente. Alberto Dias Neves — Diretor. Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha — Diretor. Newton Corrêa Vieira, Diretor. Terminada a leitura, o senhor Presidente anunciou que, de acordo com o primeiro item do Edital, colocava em discussão o relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970 que, embora sabendo ser do conhecimento dos senhores acionistas o teor dos referidos documentos pois os mesmos, já impressos, haviam sido distribuídos a todos

com grande antecedência, de terminava que o senhor Secretário procedesse a leitura do relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de que caso necessário, fosse prestado qualquer esclarecimento aos presentes. Passou, assim, o senhor secretário a fazer a leitura dos documentos anunciados e que aqui ficam transcritos: A Z P A — AZULEJOS DO PARÁ S.A. — Relatório da diretoria, 1970, Srs. acionistas, durante o exercício que hoje termina, tivemos oportunidade de mantê-los informados dos fatos mais significativos que se registravam no curso de execução desta tão entusiástica quanto espinhosa tarefa que nos impusemos. Tem portanto, Vv. Ss. inteiro conhecimento dos assuntos que vamos sintetizar para cumprimento da Lei. A síntese de tudo seria dizer: lhos que estamos em fase final de montagem. E a posição atingida marca a superação de obstáculos jamais previstos. Em nossos relatório anterior, deixamos consignados os entraves que se nos antepuseram para a importação dos equipamentos estrangeiros indispensáveis ao projeto. Dizíamos mesmo que, superados como o foram os óbices antepostos, seria pouco provável ainda surgisse algum outro obstáculo à previsão do funcionamento da fábrica, no exercício de 1970. Nada obstante, a tramitação do aval necessário ao financiamento dos fornecedores de equipamentos estrangeiros andou mais lenta do que se podia prever, obrigando-nos uma vez mais a concentrar todo nosso esforço na eliminação de um só problema. Não fosse talvez a magnitude do significado econômico, social do projeto, não poderíamos agora anunciar-lhes que no primeiro semestre do exercício entrante lançaremos nosso produto no mercado brasileiro. Precisamos deixar exarado, neste último relatório de implantação, o impressionante apoio que temos recebido de todas as áreas do país através do espontâneo oferecimento de incentivos fiscais.

Contamos hoje com nada menos que 892 titulares de ações preferenciais, do Rio Grande do Sul ao Pará, número que vai elevar-se imediata e sensivelmente já no início do ano a começar. Confirmando a certeza de um mercado carente do produto que vamos oferecer, chegaram-nos das mais diversas praças do território nacional reiterados pedidos de preferência para distribuição. Neste particular podemos informar à Vv. Ss. que, na produção projetada, lançaremos de início o azulejo branco, para seguir entregar o azulejo de cor e encerrar o ano com azulejos decorados. Atingiremos assim, todas as faixas de consumo do produto, com o aproveitamento pleno da capacidade qualificativa dos equipamentos e sensível elevação da rentabilidade prevista, já que não fora projetada a fabricação do azulejo decorado, cujo preço é bem superior aos demais. Com estas perspectivas, passamos ao seu exame as expressivas cifras do balanço do exercício franqueando-se-lhes, naturalmente, o acesso aos assentamentos correspondentes já examinados pelos senhores membros do Conselho Fiscal. A Diretoria. Razões Básicas que tornam a AZPA uma realidade. A AZPA desde a sua estruturação, revelou-se um empreendimento de características altamente rentáveis. As Vantagens proporcionadas pela política de Incentivos Fiscais, a abundância de matéria prima à proximidades da fábrica, mercado consumidor crescente e garantido área totalmente virgem para a exploração do ramo e as facilidades para o rápido deslocamento do produto acabado, constituem-se elementos decisivos que garantem a viabilidade econômica da empresa. A AZPA terá basicamente como principal centro consumidor, a cidade de Belém Metrópole em acelerado desenvolvimento em especial no setor habitacional, graças à política adotada pelo Governo Federal, através do sistema financeiro da Habitação o que representa a ampliação constante do mercado do consumidor. Belém está

ligada às principais cidades brasileiras, por via de fácil acesso, tanto marítimo, como rodoviário, que são outros fatores importantes que influenciarão positivamente no processo de ampliação do mercado programado pela AZPA. **Produção Inicial:** ... 720.000 m²/ano de Azulejos. A AZPA produzirá em sua fase inicial 720.000 m²/ano de azulejos e 4.000.000 de peças de acabamento. Essa produção atingirá na segunda fase, 1.728.000 m²/ano somente em azulejos. A moderna tecnologia do processo de fabricação, adotado, considerado pelos especialistas como "a grande revolução industrial no campo da cerâmica em todo mundo" permitirá atingir uma receita de Cr\$ 7.845.780,00 na primeira etapa, com uma margem de lucro de 48% sobre a receita total. Em sua estrutura financeira a AZPA imobilizará recursos na ordem de Cr\$ 14.770.559,00, tendo a SUDAM, por sua Resolução número 36 de 14 de junho de 1968 autorizado a liberação de Cr\$ 11.070.635,00 para aplicação no projeto. **Equipamento em fase de montagem** Todo equipamento a ser utilizado pela AZPA já se encontra em fase de montagem sob a supervisão de técnicos da fábrica SITI, vindos especialmente para tal fim. Constitui-se o que de mais moderno existe no gênero e de eficiência comprovada pelos seguintes países: Itália, Austrália, Bélgica, Coréia do Sul, Tchecoslováquia, Dinamarca, Filipinas, França, Alemanha, Inglaterra, Grécia, Israel, Iugoslávia, Líbano, Holanda, Peru, Polônia, Portugal, Espanha, Estados Unidos, Suécia, Suíça, Hungria, União Soviética, Uruguai, além do Brasil. Ficarão abrigados inicialmente numa área industrial coberta de 9.630m² que posteriormente será ampliada para 11.340 m² quando a fábrica terá sua capacidade de produção aumentada. A assistência técnica ao empreendimento será garantida até sua total implantação pela própria Sociedade Implante Termoeletrici Industrial que fez estagiar em sua fábrica vários elemen-

tos do quadro técnico da AZPA, garantindo-se deste modo a conquista de excelente "Know How". O início de produção está previsto para meados de 1971 e a AZPA espera creditar aos seus investidores excelentes lucros ainda no primeiro exercício. Com o presente relatório, temos a satisfação maior de demonstrar o trabalho que viamos efetivando com vistas aos nossos mútuos interesses, e sobre tudo, num raciocínio mais amplo, à obediência aos postulados que norteiam o nosso desenvolvimento. **Balanco Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970. Ativo:** Disponível — Caixa. Cr\$ 7.311,18. Bancos Cr\$ 164.268,82 — Cr\$ 171.580,00. Realizável a curto prazo — Contas correntes — Cr\$ 36.399,07. Adiantamentos a fornecedores Cr\$ 134.174,68. Salário familiar Cr\$ 842,85. Bancos c/Operações de câmbio — Cr\$ 237.285,51. Acionistas c/capital a realizar Cr\$ 2.241.140,00 — Cr\$ 2.649.842,11 Imobilizado — Imóveis de Uso Próprio — Cr\$ 3.984.006,36. Maquinismo, Equipamento e Instalações Cr\$ 4.616.913,79. Importações Pendentes Cr\$ 1.968.813,05. Móveis e Utensílios Cr\$ 102.807,25. Veículos Cr\$ 37.881,94. Implantação do Projeto Industrial Cr\$ 1.094.628,32. Depósito em garantia Cr\$ 570,00 — Cr\$ 11.805.620,71. Pendente — Encargos de instalações a ressarcir Cr\$ 585.379,03. Compensado — Diversos Cr\$ 8.165.618,37 — Cr\$ 23.378.040,22. **Passivo:** Exigível a curto prazo: Contas correntes Cr\$ 20.463,99. Fornecedores Cr\$ 1.253.086,12. Promissórias a Pagar Cr\$ 450.000,00. Contas a Pagar: Diversas Cr\$ 71.565,78 — Cr\$ 1.795.115,89. Exigível a longo prazo — Câmbio a liquidar Cr\$ 928.889,28. Financiamentos Nacionais Cr\$ 1.589.522,08. Financiamentos do Exterior Cr\$ 2.091.219,60 — Cr\$ 4.609.630,96. Não Exigível — Capital Social — Capital Autorizado Cr\$ 13.100.000,00. Menos ações a subscrever Cr\$ 4.292.325,00 — Cr\$ 8.807.675,00. Compensado — Diversos Cr\$...

Cr\$ 8.165.618,37 — Cr\$... 23.378.040,22. **Lucros e Perdas em 31.12.1970. Débito** Despesas administrativas Cr\$ 332.711,63. Despesas tributárias — Cr\$ 2.860,40. Despesa mil cruzeiro; O diretor Irwaldyr Rocha propôs que fosse fixado em trinta cruzeiros mensais os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Em votação foi aprovada a proposta. Em ambas as votações referentes aos honorários, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Passando para o item final do Edital de Convocação que era geral: "O que ocorrer", o diretor Presidente disse que desejava aproveitar a oportunidade para identificar os senhores acionistas de diversas medidas que foram e estavam sendo tomadas pela diretoria da empresa. Em primeiro lugar, gostaria que constasse na ata de Assembleia o que já era do conhecimento de todos: que, em vista das renúncias dos diretores Rogério Fernandez Filho, Mário José de Oliveira Peixoto, Manoel Dias Lopes e João Cunha, ocorridas entre os meses de fevereiro e março, havia sido modificada a constituição da diretoria da empresa que irá completar o mandato dos diretores renunciantes, ou seja, exerceriam a gestão da empresa, até abril de mil novecentos e setenta e três. A nova diretoria da empresa havia ficado: Diretor Presidente: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho. Diretores: Alberto Dias Neves, Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha e Newton Corrêa Vieira, que todos se encontravam em pleno exercício de seus mandatos dando expediente diário na empresa. Comuniquava ainda à Assembleia e pedia à mesma que ratificasse que, tendo em vista a racionalização dos serviços e melhor distribuição das responsabilidades de cada qual, havia decidido a diretoria, em reunião, titular os diretores de acordo com a área de atuação de cada um. Assim o diretor Alberto Dias Neves exercendo a gestão financeira passava a ser designado do Diretor

Financeiro; o diretor Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha, ficando com a responsabilidade de organização e procedimentos administrativos, passará a ser titulado de diretor administrativo, e o diretor Newton Corrêa Vieira ficando com a parte da fábrica seria indentificado como diretor Industrial. Tão logo fosse possível, era pensamento da diretoria convocar uma Assembleia Geral para modificação dos Estatutos não só na parte referente à Diretoria bem como em vários dispositivos que precisavam de melhor redação e formulação mais funcional e organicamente flexível. Após a exposição do diretor presidente, fez uso da palavra o acionista Ladislau de Almeida Moreira que declarou haver acompanhado com a máxima atenção à exposição feita pelo presidente, colocando a Assembleia Geral a par das atividades da diretoria nos dois últimos meses e solicitando que a mesma ratificasse as medidas tomadas. Dava de sua parte, integral apoio à diretoria da empresa. Conhecia um por um dos escolhidos e podia afirmar com segurança absoluta que, pelo passado de cada um, competência empresarial e vitória que haviam alcançado até aqui, a AZPA não poderia apresentar-se com uma diretoria mais expressiva e capaz. Pedia, pois a Assembleia que ratificasse a diretoria que havia sido escolhida após as substituições dos diretores renunciantes e louvasse a preocupação de dividirem as atribuições de cada qual, titulando os diretores de Financeiro, Administrativo e Industrial, para melhor fixação de responsabilidades. O acionista Joaquim Dias manifestou-se também sobre a matéria, secundando as palavras do acionista que lhe antecederara e dando seu total apoio à diretoria da empresa. Em votação, por unanimidade, a Assembleia ratificou todas as medidas tomadas pela diretoria. Ratificou também a Assembleia, a escolha dos novos diretores, designados de acordo com os dispositivos

estatutários. E como nada mais houvesse a tratar e de vido o adiantamento da hora pois já eram vinte horas dez minutos, o Sr. presidente deu a sessão por suspensão enquanto era lavrada a presente ata que, depois, de passada para o livro próprio, lida, achada conforme e aprovada, será assinada pelos acionistas e diretores presente à reunião. Belém do Pará, vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e um.

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

p. p. **João da Silva Cunha**

p. p. **Juvêncio Rodrigues da Cunha**

p. p. **Condutora da Negócios S/A — CONDUSA**

Alberto Dias Neves

Ladislau de Almeida Moreira

Joaquim Dias

Manoel Dias Lopes

Junta Comercial

Emolumentos Ncr\$ 10,00

Belém, .. 1971
ilegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 18 de 3 de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 7 folhas de n. 4335.41 vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1291/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2007 — Dia 28/5, 1, 3/6/71)

SUCUAPARA S. A.

AGROPASTORIL

C.G.C.(MF) 05427042

Ata de Primeira Assembléia Geral Ordinária realizada dia 28 de abril de 1971.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às onze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Sucupara S.A. — Agropastoril, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" em 26, 27 e 30 de março de 1971 e no jornal "A Província do Pará" em 25, 26 e 27 de março de 1971, do seguinte teor: — "Sucupara S.A. — Agropastoril — CGC (MF) 05427042 — São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1971, às 11 (onze) horas, na sede social, para deliberarem sobre: — a) Relatório da Diretoria, Balanços, eleição de Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971 e fixação de honorários; b) outros assuntos de interesse social. Acham-se na sede social para exame, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto 2627 de 26.9.40. Santana do Araguaia, 23 de março de 1971 (a) Armando Novaes Morelli, Diretor-Vice-Presidente" — Verificada a presença de número legal de acionistas, representando a totalidade do capital social integralizado e com direito a voto, conforme assinaluras lavradas no livro competente, assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que convidou a mim Ilário Romeu Corradi, para Secretário. A seguir, a pedido do Sr. Presidente, foi feita a leitura para conhecimento dos presentes, do Relatório da Diretoria e Balanço das operações da sociedade, realizadas no período de 08.12.69 a 31.12.1969, referentes às despesas iniciais de instalação, acompanhadas essas peças do competente parecer do Conselho Fiscal, bem como do Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes às atividades desenvolvidas no período de 1.01.70 a 31.12.70, documentos esses

encaminhados a publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" e jornal "A Província do Pará", no devido tempo, conforme comprovante em poder da sociedade mas não publicados até a presente data. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos que se encontravam à disposição dos Srs. Acionistas por prazo superior a trinta dias, conforme a convocação constante dos editais de convocação. Ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que os punha em votação, sendo aprovados sem reservas, pelo voto de todos os presentes, com exceção dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir a outra parte da ordem do dia convocada para eleição de Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971. Com referência à Diretoria, declarou o Sr. Presidente que por força de deliberado na Assembléia Extraordinária desta data, que modificou vários artigos dos estatutos e alterou a composição da Diretoria, foi a mesma já eleita e empossada naquela Assembléia. Restava, pois, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1971. Pôs o assunto em discussão e votação, verificou-se a reeleição dos atuais ocupantes daqueles cargos como segue: — Para Membros Efetivos: — Ilário Romeu Corradi, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. 480.188SP, residente à Rua Paraíba, 39, Augusto Livramento Prado, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.156.266SP, residente à Rua Dr. Nicolau de Moraes Barros, 95; Adeval Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.115.861SP, residente à Travessa Conselheiro Saraiva, 50, todos em São Paulo, Estado de São Paulo e para Membros Suplentes: — Dr. Paulo Freire de Souza, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. 462044SP, residente à Rua Iraúna, 892; Wilson Armelin, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.143.605--SP, residente a Rua Caribe, 63; Fernando Luiz Ribeiro Baccellar, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. 860.216SP, residente à Rua Conde de Porto Alegre, 662, todos em São Paulo, Estado de São Paulo. Passando em seguida, à fixação dos honorários para o exercício de 1971, o acionista Adeval Cesar de Carvalho propôs que os honorários da Diretoria passassem a vigorar a partir de 10. de maio de 1971, nas seguintes bases: — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais para os Diretores Presidente e Vice-Presidente; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para o Diretor Gerente; Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal quando no exercício efetivo do cargo. Posta em discussão esta proposta, não havendo manifestações, passou-se a votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos determinando a lavratura desta ata que lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

tidade R.G. 462044SP, residente à Rua Iraúna, 892; Wilson Armelin, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.143.605--SP, residente a Rua Caribe, 63; Fernando Luiz Ribeiro Baccellar, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. 860.216SP, residente à Rua Conde de Porto Alegre, 662, todos em São Paulo, Estado de São Paulo. Passando em seguida, à fixação dos honorários para o exercício de 1971, o acionista Adeval Cesar de Carvalho propôs que os honorários da Diretoria passassem a vigorar a partir de 10. de maio de 1971, nas seguintes bases: — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais para os Diretores Presidente e Vice-Presidente; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para o Diretor Gerente; Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal quando no exercício efetivo do cargo. Posta em discussão esta proposta, não havendo manifestações, passou-se a votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos determinando a lavratura desta ata que lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

aa) **Eduardo Lacerda de Camargo**

—Presidente

Ilário Romeu Corradi

—Secretário

Manah S.A. — Comércio e Indústria

p.p. **Adeval Cesar de Carvalho**

Eduardo Lacerda de Camargo

Fernando Penteado Cardoso

Armando Novaes Morelli

Milton Bastos Filho

p.p. **Fernando Penteado Cardoso Filho**

Wilson Armelin
Newton de Graia
p.p. Fernando Penteado
Cardoso Filho
Hário Romeu Corradi
Fernando Luiz Ribeiro Ba-
cellar
Adeval Cesar de Carvalho
Otilio Arthur Miller de
Paiva Affonso
Fernando Penteado Car-
doso Filho
Eduardo Lacerda de Ca-
margo Filho

Declaramos que a presente é
cópia fiel da ata da Assem-
bléia Geral Ordinária de 28
de abril de 1971, lavrada no
Livro de "Registro de Atas
das Assembleias Gerais" n.
1 (um), registrado na Jun-
ta Comercial do Estado do
Pará, em 04/02/70, folhas
15 — 16.

Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente da Assembleia
Hário Romeu Corradi
Secretário da Assembleia

Talão 134 n. 013315
Emolumentos da Junta
Comercial
Pagou vinte cruzeiros.
Cr\$ 20,00
Belém, 20 de maio de 1971
a) Ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do
Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi
apresentada no dia 20 de
maio de 1971 e mandada ar-
quivar por Despacho do Se-
cretário Geral de 21 do mes-
mo contendo 4 folhas de
ns. 4490-93, que vão por
mim rubricadas com o ape-
lido Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o n. ...
1339/71. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro
Aranha, Primeiro oficial, fiz
a presente nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará
em Belém, 21 de maio de
1971.

Secretário Geral
OSCAR FACIOLA
Benedicto Gilberto de Azeve-
do Pantoja
Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará
Ext. — Reg. n. 2064 —
Dia: 3.06.71).

AMAZONIA TURISMO

EMPREENDIMENTOS S/A
Ata da Assembleia Geral Ex-
traordinária realizada no dia
18 do mês de maio do ano
de 1971.

As 10:00 (dez horas) do dia
18 (dezoito) do mês de maio
do ano de 1971 (mil nove-
centos e setenta e um), na
sede social, à rua Santo An-
tonio, n. 264 (duzentos e ses-
senta e quatro), nesta cida-
de de Belém, capital do Es-
tado do Pará, reuniram-se em
Assembleia Geral Extraordi-
nária, todos os integrantes
da sociedade Amazônia Tu-
rismo Empreendimentos S/A.
Inicialmente, os presentes,
com base no artigo 11 (on-
ze) dos estatutos sociais, ele-
geram para presidir a reu-
nião o acionista Armando Ro-
drigues Carneiro, o qual, após
agradecer a indicação de seu
nome, convidou a mim, acio-
nista Eduardo Grandi, para
secretariá-lo na direção dos
trabalhos. Em seguida, o
Presidente comunicou aos
presentes que, de acordo com
as assinaturas apostas no li-
vro "Presença de Acionistas",
havia comparecido à Assem-
bléia Geral a totalidade dos
componentes da Sociedade,
especialmente pela Diretoria
convocados através de aviso
pessoal, e solicitou a mim
que lêsse os seguintes docu-
mentos: "Proposta da Dire-
toria — Senhores Acionistas:
Como é do conhecimento de
todos, a Sociedade constitu-
iu-se com o objetivo de im-
plantar e operar, nesta ci-
dade, um moderno hotel de
turismo. Para esse fim, foi
elaborado projeto, já apre-
sentado à EMBRATUR e ora
sob análise dos técnicos des-
sa empresa pública, a fim de
poder ser, logo aprovado
nele investidos recursos dos
incentivos fiscais assegurados
pela legislação federal. Os
analistas de nosso projeto
sugeriram a transformação
do tipo jurídico da Socie-
dade, passando a ser de capi-
tal autorizado, na forma da
Lei n. 4.728/65, medida que per-
mitirá maior dinamismo no
processo de incorporação dos
recursos oriundos de incen-
tivos fiscais, através da subs-
crição de ações preferen-
ciais, também a serem criadas.

Finalmente, parece-nos con-
veniente que o capital social
seja, desde logo, elevado para
o nível do empreendimento
projetado, ou seja, para o
autorizado de Cr\$
60.000.000,00 (sessenta mil-
hões de cruzeiros), perma-
necendo o capital subscrito e
integralizado na base atual
de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru-
zeiros). Assim, propomos a
consideração de Vs. Ss. a
adoção dos seguintes proce-
dimentos: 1) transformação
do regime jurídico da So-
ciedade, para o de capital
autorizado, de acordo com a
Lei n. 4.728/65; 2) elevação
do capital social, atualmente
de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros), totalmente reali-
zado, para o autorizado de
Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta
milhões de cruzeiros), divi-
dido em 30.000.000 (trinta
milhões) de ações ordinárias
e 30.000.000 (trinta milhões)
de ações preferenciais, cujas
características serão estabe-
lecidas nos estatutos sociais,
como descrito nos itens se-
guintes desta Proposta; 3) al-
teração da redação dos arti-
gos 6o. (sexto), 7o. (sétimo),
8o. (oitavo), 10 (dez), 12
(doze), 21 (vinte e um) e 23
(vinte e três) dos estatutos
sociais, como segue: "Art.
6o. — Tem a Sociedade o
capital autorizado de
Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta mil-
hões de cruzeiros), represen-
tado por 30.000.000 (trinta
milhões) de ações ordinárias
e 30.000.000 (trinta milhões) de
ações preferenciais, de valor
nominal de Cr\$ 1,00 (um cru-
zeiro) cada uma. Art. 7o. —
As ações ordinárias serão no-
minativas ou endossáveis, e
as preferenciais sempre no-
minativas. § 1o. — As ações
ordinárias não poderão ser
convertidas em preferenciais,
nem estas naquelas. § 2o. —
A pedido de qualquer acio-
nista, serão pela Diretoria:
a. transformados seus títu-
los simples em múltiplos, ou
estes naqueles; b. converti-
das suas ações nominativas
em endossáveis, ou estas na-
quelas, se ordinárias; c) for-
malizadas, nos livros pró-
prios da Sociedade, as trans-
ferências de propriedade das
ações, respeitado, quanto às
preferenciais, o disposto no

item "b" do parágrafo 6o
(quinto) deste artigo; § 3o.
— Nos 5 (cinco) dias que
precederem o da realização
de Assembleia Geral, a Di-
retoria não aceitará pedidos
para a realização de qualquer
das operações listadas no pa-
rágrafo 2o. (segundo) deste
artigo; § 4o. — Caberão aos
acionistas interessados na
conversão, na transformação
ou na transferência a que
se refere o parágrafo 2o.
(segundo) deste artigo, as
despesas feitas pela Socie-
dade e correspondentes ao cus-
to de aquisição de cada novo
certificado utilizado em qual-
quer das operações. § 5o. —
As ações preferenciais a-
somente poderão ser subscri-
tas por pessoas jurídicas com
utilização de recursos dedu-
zidos do imposto de renda,
na forma da legislação fede-
ral de incentivos fiscais ao
turismo e/ou ao desenvolvi-
mento da região amazônica;
b. serão intransferíveis e ir-
resgatáveis pelo prazo de 5
(cinco) anos, a contar da da-
ta de sua subscrição; c. as-
segurarão a seus proprietá-
rios: I. prioridade no rece-
bimento de dividendos anuais,
fixos e não cumulativos, de
6% (seis por cento), calcu-
lados sobre o seu valor no-
minal; II. recebimento jun-
tamente com as ações ordi-
nárias, dos dividendos anu-
ais excedentes de que trata
o parágrafo 2o. (segundo) do
artigo 23 (vinte e três) des-
tes estatutos; § 6o. — Os cer-
tificatos e as cautelas, re-
presentativos das ações, se-
rão assinados por 2 (dois)
diretores. Art. 8o. — Será
efetivada por deliberação da
Diretoria, com prévia audi-
ência do Conselho Fiscal, in-
dependentemente de aprova-
ção da Assembleia Geral, a
emissão e colocação, até o
limite do capital autorizado
de ações: a. ordinárias, para
subscrição em dinheiro e/ou
apropriação de créditos de-
vidamente registrados nos
assentos contábeis da Socie-
dade; b. preferenciais, para
subscrição com os recursos
financeiros a que se refere o
item "a" do parágrafo ante-
rior. § 1o. — Não terão os
acionistas direito de prefe-
rência à subscrição de ações
emitidas dentro do limite do

capital autorizado. § 20. — A emissão de ações ordinárias para subscrição com bens dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral. Obedecido o disposto nos artigos 50. (quinto) a 80. (oitavo), inclusive, do Decreto-Lei n. 2.627/40. § 30. — A integralização do valor das ações subscritas: a. quando ordinárias, será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, na forma do "caput" deste artigo, respeitado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional; b. quando preferenciais, obedecerá ao processo estabelecido pela legislação federal de incentivos fiscais ao turismo e/ou ao desenvolvimento da região amazônica. Art. 10. — Ressalvados os cargos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas com direito a ele, que dela participarem não computados os em branco. § 10. — Cada ação ordinária dá a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 20. — Exceto nos casos expressamente assegurados por Lei e por estes estatutos, os titulares de ações preferenciais não tem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 12. — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem. § 10. — Os titulares de ações preferenciais elegerão, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. § 20. — Presidirá o Conselho Fiscal, o membro que os elegerem. § 30. — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária, salvo no caso de que trata o parágrafo 10. (primeiro) deste artigo. Art. 21. — A Diretoria perceberá: 1. a remuneração mensal

anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária; 2. a gratificação anual correspondente a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos anualmente verificados. Parágrafo Único. — A Diretoria distribuirá entre seus integrantes os valores correspondentes à remuneração mensal e à gratificação anual mencionada neste artigo. Art. 23. — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; 2. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais; 3. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações ordinárias em circulação, para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Ordinárias; 4. 10% (dez por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria. § 10. — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade. § 20. — A distribuição, como dividendos, de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata o parágrafo anterior, deverá ser destinada aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída. 4) acréscimo, aos estatutos sociais, do Capítulo VII, abrangendo os artigos 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), com a seguinte redação: "Capítulo VII — Disposições Finais — Art. 25. — No exercício social em que for iniciada a fase operacional do projeto hoteleiro de responsabilidade da Sociedade, o cálculo dos dividendos devidos às ações ordinárias e preferenciais será feito proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data do efetivo início da mencionada fase operacional e a do término daquele período social. Art. 26. — No exercício social em que tiver ocorrido a rea-

lização de valor de ações ordinárias e/ou a liberação, pelo órgão competente em favor da Sociedade, de valor de ações preferenciais, para o cálculo de dividendos devidos será adotado critério proporcional: 1. ao tempo que mediar entre a data da realização e/ou da liberação; 2. à quantia realizada e/ou liberada. "Belém (PA), 5 de maio de 1971. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretor-Presidente; Eduardo Grandi, Diretor". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Amazônia Turismo Empreendimentos S/A, tendo examinado, detidamente, a Proposta da Diretoria, datada de 5 do mês corrente, e relativa a (1) alteração do regime jurídico da Sociedade, (2) elevação do capital social para o autorizado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), (3) criação de ações preferenciais, (4) modificação de vários artigos dos estatutos sociais são de parecer que as medidas apresentadas pelo órgão dirigente convêm aos interesses da Sociedade, merecendo, portanto, ser aprovadas pela Assembleia Geral. Belém (PA), 6 de maio de 1971. (aa) Alpheu Valério Esteves da Silva, Leila Luzia Sales Couto e Osmar Pereira Simão, conselheiros". Em sequência, o presidente colocou em discussão as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, foram por ele postos em votação, sendo aprovados, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a solicitasse foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Armador Rodrigues Carneiro, Ozal Rodrigues Carneiro, Camilo de Souza Porto de Oliveira,

Irapuan de Pinho Sales Filho, Alexandrino Gonçalves Moreira, Pedro Paulo de Assumpção e Eduardo Grandi, confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Eduardo Grandi
Diretor

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Eduardo Grandi.

Belém, 19 de maio de 1971.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971

a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 4 folhas de ns. 4445/48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1324/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1971.

Secretário Geral:
OSCAR FACIOLA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 231 —
Dia: 03.06.71).

**ECCIR-EMPRESA DE
CONSTRUÇÕES CIVIS E
RODOVIARIAS S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da ECCIR-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, a Av. Serzedelo Corrêa 15, conj. 401/402, nesta cidade, as 16,00 horas do dia 07 de Junho de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do Capital Social;
b) O que ocorrer
A) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2108 Dias 28-5, 1 e 3.6.71)

**TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZONIA S.A. — (TUFLAMA)**
C. G. C. — 04934 220/001
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 1971 às 16,00 horas, em nossa sede social, a Avenida Presidente Vargas n. 350 — Edifício Palácio do Rádio, conjunto 404, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital;
b) Alteração dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de maio de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2189 Dias 3, 4 e 8.6.71)

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZONIA S.A. (ENASA)**
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. (ENASA), convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ex-

traordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de junho às 15 horas, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade, para tratar dos assuntos em pauta:

- a) Eleição do Diretor Comercial;

b) O que ocorrer.

Belém, 1.º de junho de 1971
R. L. DO RÉGO BARROS
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2190 Dias 3, 4 e 8.6.71)

**SUCUAPARA S. A. —
AGROPASTORIL**

C.G.C. (M.F.) 05427042

Capital Autorizado 13.000.000,00
Capital Integralizado 1.669.039,
Ata de reunião da Diretoria realizada no dia 11 (onze) de maio de mil novecentos e setenta e um (11.5.71).

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, às 9 (nove) horas, reuniram-se na sede social, os Diretores da firma Sucuapara S. A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 05427042, por convocação do Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo que presidiu os trabalhos — aos quais por convite da Diretoria — estavam presentes todos os Acionistas desta firma, representando a totalidade do capital social integralizado — convidou a mim Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou que na presente reunião, deverá ser deliberado sobre a emissão de novas ações, conforme faculta o parágrafo 2º do art. 6º dos Estatutos Sociais, tendo em vista que a firma Manah S. A. — Comércio e Indústria, Acionista da firma, com sede à Av. Senador Quelroz, 498 — 3º andar na Capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações ordinárias nominativas de nossa sociedade, no valor total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos

e cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro. Esclareceu que a referida proposta havia sido submetida à apreciação dos Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo recebido parecer favorável nos seguintes termos: — “PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Sucuapara S. A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje, objetivando a subscrição e integralização de parte do capital social autorizado da Sociedade, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro, são de parecer favorável a realização da medida, considerando ser esta importância, necessária como aplicação de recursos próprios às atividades da firma, no exercício corrente, conforme projeto aprovado pela SUDAM. Em 10 de maio de 1971. (aa) Ilário Romeu Corradi, Augusto Livramento Prado, Wilson Armelin”. — Submetida esta proposta à deliberação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Solicitou a palavra o Acionista Eduardo Lacerda de Camargo Filho, para declarar que, em consequência do aproveitamento total do valor da integralização em nome da firma Manah S. A. — Comércio e Indústria no aumento de capital com recursos próprios da Sociedade que acabava de ser aprovada, desde já desistia de seu direito a qualquer subscrição nesse aumento, em favor da Acionista acima referida. Essa atitude foi a seguir tomada por todos os Acionistas presentes que desistiram igualmente da preferência de seus direitos de subscrição em favor da Acionista subscritora já citada. Como prova da integralização, a Acionista Manah S. A. — Comércio e Indústria, fez entrega neste ato, do cheque visado n. 932.258 desta data, por ela sacado contra o Banco Brasileiro de Descontos — S. Paulo, a favor desta Sociedade, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Ficou deliberada dessa forma, a emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias

nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta ata. Declarou a seguir, o Sr. Presidente, que com esta subscrição, ficam integralizadas 1.669.039 ações das 13.000.000 de que se compõe o capital social autorizado sendo: — 1.198.444 ações ordinárias nominativas e 470.595 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a parcela de Cr\$ 1.669.039,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. — Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata que lida, achada conforme, vai assinada pelos Diretores e por todos os Acionistas da Sociedade.

(aa) Diretores: — Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO — Diretor-Presidente; Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI, Diretor-Vice-Presidente; Dr. CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO — Diretor-Gerente.

(aa) Acionistas: — Manah S. A. — Comércio e Indústria, pp. Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso; Eduardo Lacerda de Camargo; Armando Novaes Morelli; Nilton Bastos Plá, pp. Fernando Penteado Cardoso Filho; Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Wilson Armelin; Newton de Grein, pp. Fernando Penteado Cardoso Filho; Ilário Romeu Corradi; Fernando Luiz Ribeiro Bacellar; Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso Filho; Eduardo Lacerda de Camargo Filho.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata extraída do Livro “Registro de Atas de Reuniões” n. 1 (um), devidamente registrado na Junta Comercial do Est. do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

(aa) Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso
Diretor-Gerente
Dr. Eduardo Lacerda de Camargo
Diretor-Presidente

SUQUAIRA S. A. — AGROPASTORIL

Santana do Araguaia — Estado do Pará
C.G.C. (M.F.) 05.427.042

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 13.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$ 1.669.039,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria e Acionistas, em reunião de 11 (onze) de maio de 1971.

N.º de Ordem	Nome Completo do Acionista e Assinatura	ENDEREÇO COMPLETO (Cidade e Estado)	Exercício		Total Cr\$	Número de Ações Ordinárias Nomi- nativas
			1970	1971		
01	Manah S. A. — Comércio e Indústria	Avenida Senador Queiroz, 498 — 3º andar SÃO PAULO — Estado de São Paulo		250.000,00	250.000,00	250.000
TOTAL				250.000,00	250.000,00	250.000

por procuração da
acionista acima rela-
cionada:

Adeval Cesar de
Carvalho

Santana do Araguaia, 11 de maio de 1971

a) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO — Diretor-Presidente

Emolumentos da Junta Comercial — Pagou Cr\$ 20,00 (vinte
cruzeiros). — Belém, 27 de maio de 1971. — (a) Ilegível — O
funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 15 vias foram apresentados no dia 27 de maio de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 4702-4706 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. To-

meu na ordem de arquivamento o n. 1441/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1971. — OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2187 — Dia — 3.6.71)

LUCIFARMA S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Com a maior satisfação cumprimos os dispositivos dos nossos Estatutos apresentando o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas de 31.12.1970 pelos quais poderão ter uma ideia perfeita do nosso movimento durante o exercício recém findo. Por ocasião da realização da Assembleia Geral focalizamos minuciosamente pormenores da nossa administração naquele período.

Pará, 31 de março de 1971.

LÍDIA LAGE LOBATO — Presidente
LUCIVAL LAGE LOBATO — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —

Ativo Imobilizado		
Móveis e Utensílios	592,56	
Luvas	6,02	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	66,03	
Veículos	9.877,81	
Bens, C/Reavaliação	302,53	10.844,95

Ativo Disponível

Caixa	4.455,38	
Bancos	8.285,16	12.740,54

Ativo Realizável a Curto Prazo

Mercadorias	568.286,00	
Ativo Realizável à Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório — Te- souro Nacional	29,49	
Obrigações Reajustáveis do Te- souro Nacional	200,00	229,49

Ativo do Resultado Pendente

Reserva para Investimentos		9.550,80
----------------------------------	--	----------

Ativo de Compensação

Ações em Caução	280,00	
Banco Francês e Brasileiro C/Ga- rantia de Tempo de Serviço	3.640,81	3.920,81

Cr\$ 605.572,59

— PASSIVO —

Passivo não Exigível		
Capital	100.000,00	
Reserva para Aumento de Capital	63.365,28	
Fundo de Reserva	7.046,28	
Fundo Especial	302,53	170.714,09
Passivo Exigível a Curto Prazo		
Financiamentos	383.500,00	
Dividendos a Pagar	10.500,00	394.000,00
Lucro à Disposição da Assembléia Geral		36.937,69
Passivo de Compensação		
Cauções da Diretoria	280,00	
Garantia do Tempo de Serviço	3.640,81	3.920,81
	Cr\$	605.572,59

Pará, 31 de dezembro de 1970.

LÍDIA LAGE LOBATO — Presidente

LUCIVAL LAGE LOBATO — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador DEC/37341 — CRC—Pa./074

CPF — 000351142

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31-12-1970.

— DÉBITO —

Saldos devedores das seguintes contas que representam prejuízo neste exercício

DESPESAS GERAIS

Saldo devedor 23.799,62 | |

ORDENADOS

Idem, idem 16.953,15 | |

IMPOSTOS

Idem, idem 7.351,93 | |

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Idem, idem 4.197,56 | |

Valor total do lucro líquido deste exercício assim distribuído

FUNDO DE RESERVA

5% do lucro 1.944,05 | |

A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Para ser aplicado de acordo com a resolução da Assembléia 36.937,69 | 38.881,74 |

Cr\$ 91.184,00

— CRÉDITO —

Inventário de Mercadorias 568.286,00 | |Menos saldo devedor 477.102,00 | |

Cr\$ 91.184,00

Pará, 31 de dezembro de 1970.

LÍDIA LAGE LOBATO — Presidente

LUCIVAL LAGE LOBATO — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador DEC/37341 — CRC—Pa./074

CPF — 000351142

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como membros do Conselho Fiscal de LUCIFARMA S.A. examinamos cuidadosamente as operações realizadas durante o exercício de 1970, bem assim a documentação que serviu de base para a escrituração e levantamento do Balanço e chegamos à conclusão de que tudo se encontra na mais perfeita ordem.

Nestas condições aprovamos as contas da Diretoria e esperamos igual gesto por parte da Assembléia Geral.

Pará, 31 de março de 1971.

BENEDITA CARVALHO

RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS

ODIR CARVALHO LOBATO

(Ext. Reg. n. 2.057 — Dia 3-6-1971)

LAMINAÇÃO METAL

NORTE S. A.

Ata da Quinta Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 1971, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra n. 259, às 13 horas, reuniram-se os acionistas de Laminação Metal — Norte S.A., devidamente convocados por seu Diretor Presidente. Após a verificação pelo livro "Presença de Acionistas" de que se encontravam presentes a totalidade de acionistas com direito a voto, o sr. Presidente declarou os trabalhos iniciados, esclarecendo, na oportunidade, que o objetivo daquela reunião era o de apreciar as contas da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal, remuneração destes e da Diretoria. Para tanto já se encontravam sobre a mesa os documentos necessários ao exame. Como se tratasse de matéria sujeita a estudo mais detido, o Sr. Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário a exame dos documentos. Reabertos os trabalhos, a presidência pôs em votação as contas do exercício e o Relatório da Diretoria, verificando-se a aprovação dos dois itens por unanimidade, com abstenção do voto dos acionistas membros da Diretoria. Em seguida entrou em pauta a destinação a ser dada à verba de Cr\$ 75.478,36, consignada em Balanço, como posta à Disposição da Assembléia. Com a palavra o acionista Fernando Augusto do Nascimento, propôs que o montante fosse distribuído em três parcelas com a seguinte destinação: Cr\$ 38.040,00 a serem distribuídos sob a forma de dividendos à razão de 12% sobre o capital social; Cr\$ 8.327,87 como forma de gratificação à Diretoria, correspondente a 10% sobre Cr\$ 88.278,78, atribuídos aos diretores Bernar-

buidos aos diretores Bernardino Garcia, Adão Henriques e João Antonio Garcia e finalmente o remanescente de Cr\$ 28.610,49 que fossem levados à conta Reserva para Aumento de Capital, para futura incorporação ao Capital Social. Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada sem restrição. Em pauta e outro item da agenda, qual seja a eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixação dos honorários destes e da Diretoria, o acionista Silas Bento Rodrigues propôs que fossem mantidos os atuais componentes do Conselho, srs. Laurival da Silva Paredes, Antonio Carlos Camacho Leal e Milton Monte. A propósito da remuneração dos conselheiros sugeriu que as mesmas não sofressem alteração, enquanto era de parecer que a Diretoria perceberia nas seguintes bases: Cr\$ 2.600,00 para o presidente, Cr\$ 2.400,00 para o diretor João Antonio Garcia e Cr\$ 1.300,00 para a diretora Lucy Furtado Henriques. Posta a proposição em votação foi a mesma aprovada nos termos em que foi apresentada.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o sr. Presidente declarou os trabalhos encerrados, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

Bernardino Garcia A.
Henriques
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 28 de abril de 1971
ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS

Tab. Sstituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém. 1971

a) SAMUEL, o funcionário

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 30 do mesmo conteúdo 1 folha de n. 2869, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1099/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1971.

Secretário Geral:

OSCAR FACIOLA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2968 —

Dia: 03.06.71).

**LIGA CONTRA A LEPROSA,
DO PARÁ**

Ata da sessão do Conselho Deliberativo da "Liga Contra a Lepra", do Pará, realizada em seguida a anterior efetivada, desta vez em caráter extraordinário, na sede própria da instituição, à Frutuoso Guimarães, 384 — Belém, aos 30 dias do mês de janeiro do corrente ano de 1971.

Aos 30 dias do mês de janeiro do corrente ano de ... 1971, no escritório da "Liga Contra a Lepra", do Pará, à Frutuoso Guimarães, 384, nesta cidade, em caráter extraordinário, sugerido pelo presidente do Conselho Deliberativo e aceito por todos os presentes e em seguida, à sessão anterior efetivada, voltou a reunir-se este Poder, a fim de estudar o Projeto de Reforma dos Estatutos Sociais da "Liga", elaborado por uma Comissão constituída dos senhores Dr. José de Souza Macedo, Dr. Júlio Alencar e Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, medida essa obrigatória para adaptá-lo a nova filosofia social aconselhada pelos

Órgãos competentes. O senhor Edgar Franco, presidente, usando a composição da mesma Mesa anterior, abre os trabalhos às 16,30 horas, executando-se minucioso exame no Regimento atual da entidade, depois do que, acordaram os Conselheiros, em iniciar esse processo de Reforma, modificando a denominação de "Liga Contra a Lepra", que passará, de imediato, a ser chamada Sociedade "Eunice Weaver", do Pará. Com esse fim os debates foram estabelecidos, analisando item por item o excelente trabalho apresentado para a reformulação do antigo Regimento, findo o que, chegou-se finalmente, à redação que se segue que poderá ser transcrita: — Estatuto da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, sucessora da "Liga Contra a Lepra". — Capítulo I — Da Sociedade e Seus Objetivos. — Art. 1º — A Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, Sucessora da "Liga Contra a Lepra", fundada em 20 de março de 1932, com sede própria em Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Dr. Frutuoso Guimarães, 384, sociedade civil de caráter estritamente filantrópico e sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, pelos Governos da União e do Estado, através de Decretos de números 882, de 21 de outubro de 1949 e 641, de 20 de março de 1932, respectivamente, continua a funcionar com a sua nova denominação, obedecendo às determinações deste Estatuto. Art. 2º — Para cumprir suas finalidades e objetivos, se obrigará: a — Colaborar na criação de serviços e obras de preservação e de assistência às famílias de hansenianos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, ou crença religiosa; b — Manter e administrar o educandário "Eunice Weaver", patrimônio exclusivo da Sociedade, onde as crianças de ambos os sexos, internadas, permanecerão até a idade de 18 anos, podendo, entretanto, serem desligadas antes, em virtude de circunstâncias previstas neste Estatuto; c — Promover o reajustamento social da

família do doente de hanseniose, internado ou não, dentro das possibilidades da Sociedade e atuar em defesa de seus filhos sadios, encaminhando-os quando necessário ao educandário, dentro das possibilidades da instituição; d — Utilizar a disponibilidade de meios específicos, quando existam, na assistência social ao doente egresso das Colônias de Hansenianos, na tentativa de reajustá-lo ao meio; e — Cooperar com os Poderes Públicos na aplicação das medidas estipuladas na legislação sanitária do País, relacionadas com a doença; f — Pleitear dos Poderes Públicos meios financeiros e decisões visando as finalidades sociais da instituição, assim como postular a obtenção de recursos mediante promoções com vistas à manutenção da Sociedade e dos serviços por ela custeados, objetivando a consolidação da ampliação do seu patrimônio social; g — Colaborar, na condição de filiada, com a Federação das Sociedades "Eunice Weaver", antiga Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra, no seu programa de ação; h — Prestar completa assistência aos menores internados no Educandário "Eunice Weaver", interessando-se, inclusive, para que os excepcionais recebam assistência especializada. Parágrafo Único — Para fins de internamento, terão absoluta preferência e prioridade os filhos sadios de hansenianos. i — Assinar Convênios com entidades encarregadas de atender ao menor desamparado, não filho de hanseniano, podendo, mediante essa medida, admitir no educandário "Eunice Weaver", menores de outras procedências, que serão mantidos pelas entidades que os encaminharem, de acordo com o custo da criação, vigente à época. Parágrafo I — O internamento dos menores no educandário somente será mantido desde que não possuam familiares idôneos capazes de assumirem o encargo de assisti-los com dignidade; j — Orientar, desde que haja condições, a criação de Sociedades congêneres nos Municípios do Es-

tado, filiando-as, uma vez legalmente constituídas, a esta instituição; k — Zelar pelo patrimônio da Sociedade e, em caso de absoluta necessidade ou de inserviência de todo ou parte de um bem, alienar o que for excedente, após a devida autorização do seu Conselho Deliberativo, convocado para esse fim. Capítulo II — Dos Sócios — Art. 3º — A Sociedade terá seu corpo associativo constituído de pessoas sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou idade, desvinculadas de obrigações de qualquer natureza da Sociedade e que contribuirão com mensalidades cujo montante será fixado pela Diretoria Executiva. Art. 4º Os sócios denominar-se-ão: a — Honorários; b — Benfeitores; c — Contribuintes; d — Beneméritos; e — Remidos. Art. 5º Serão sócios honorários, benfeitores, beneméritos e remidos todos os que a Diretoria da Sociedade julgar merecedores da distinção, condicionada esta à aprovação do Conselho Deliberativo da Sociedade. Art. 6º Serão sócios contribuintes, todos os que, por mês, por semestre ou anualmente, se comprometerem a pagar a mensalidade prevista no Art. 3º, estabelecida a critério da Diretoria Executiva e for referendada pelo Conselho Deliberativo. Capítulo III — Dos Presidentes de Honra — Art. 7º — Serão Presidentes de Honra, altos dignatários e pessoas gradadas da cidade, como o Exmo. Sr. Governador, Prefeito de Belém, Comandantes das Unidades Militares aqui sediadas, o Arcebispo Metropolitano e outras personalidades que de alguma forma façam jus ao título. Capítulo IV — Da Organização Social — Art. 8º — A Sociedade terá quatro poderes: — a — Assembléia Geral, composta de sócios com condições de deliberar; b — Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral, que terá os poderes outorgados por este Estatuto; c — Diretoria Executiva, a quem compete a administração da Sociedade nos termos deste Estatuto; d — Comissão Técnica, também com atribuições emanadas

dêste Estatuto; e — Comissão Fiscal, igualmente com as obrigações constantes do Estatuto da entidade. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Art. 9º) A Assembléia Geral reunir-se-á de dois em dois anos para a renovação do Conselho Deliberativo, em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que for convocada. Art. 10) Será presidida por u'a Mesa de quatro Membros, eleitos pela própria Assembléia, composta de Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, com mandato de dois anos. Art. 11) As convocações serão feitas: a — Ordinárias, pelo Presidente da Assembléia; b — Extraordinárias, pelo Presidente da Assembléia, a requerimento de um terço dos sócios quites; b — Pelo terço a que se refere a alínea anterior, no caso de não convocação pelo Presidente, no prazo de oito dias; c — Pela maioria do Conselho Deliberativo. Art. 12) As Assembléias Gerais ordinárias funcionarão em primeira convocação com a presença de um terço dos sócios quites e em segunda com qualquer número e as extraordinárias, em primeira, com a presença absoluta da maioria e em segunda convocação com qualquer frequência, devendo observar-se na efetivação de uma para outra o interregno de 30 minutos, que deverá constar dos Editais publicados, assim como as convocações deverão ser feitas com a antecedência de cinco dias, pela imprensa, sendo a votação secreta a não ser que se decida por aclamação. Capítulo VI — Do Conselho Deliberativo — Art. 13) O Conselho Deliberativo será composto de 24 Membros (Vinte e quatro), eleitos por votação direta da Assembléia Geral, com renovação bienal de um terço e será dirigido por u'a Mesa formada de quatro Membros, eleitos pelo próprio Conselho para um período de dois anos e composta de Presidente, Vice e dois Secretários. Art. 14) Compete ao Conselho: a — Reunir ordinariamente uma vez por ano e em caráter extraordinário, por convocação de seu

presidente ou de um terço de seus Membros; b — Eleger os Membros da Diretoria Executiva, das Comissões Técnica e Fiscal e deliberar sobre todos os negócios sociais da instituição; c — Tomar conhecimento dos Balanços anuais financeiros, contas e relatórios apresentados pela Executiva e autorizar a compra e venda de bens para ou da Sociedade, por deliberação, pelo menos, de um terço de seus Membros; d — Preencher, dentro do menor espaço de tempo, as vagas surgidas na Diretoria Executiva, por qualquer razão apresentada e prover a substituição de ausentes por mais de seis meses, sem a devida licença do Conselho; e — Reformar o Estatuto no que disser respeito a assuntos administrativos, sem, no entanto, poder alterar os objetivos da entidade. Art. 15) Três de seus membros serão eleitos por dois anos para a Comissão Fiscal que examinará, ao julgar necessário, a escrita da Sociedade, balanceará rigorosamente os seus haveres, verificando se as determinações do Conselho foram observadas, apresentando, ao final, circunstanciado relatório, usando as determinações do Art. 12), da Assembléia Geral, para as convocações do Conselho e seu funcionamento. Art. 16) As convocações serão feitas: a — Pelo Presidente da Mesa; b — Por um terço de seus Membros. Art. 17) As eleições funcionarão com voto secreto e para as deliberações que importarem em cassação do mandato da Diretoria Executiva, torna-se imprescindível a presença de dois terços, pelo menos, de seus componentes, podendo a votação ser por aclamação em outras decisões, desde que conte com a total anuência dos Conselheiros presentes. Capítulo VII — Da Diretoria Executiva — Art. 18) A Diretoria Executiva da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, será eleita pelo Conselho Deliberativo, com a seguinte composição: Presidente, dois Vices, dois Secretários, dois Tesoureiros e um Diretor de Patrimônio, que exercerão seus mandatos sem nenhuma

espécie de remuneração, sob qualquer pretexto, desempenhando seus cargos gratuitamente, sendo eleita pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleita. Art. 19) Ao Presidente compete representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, admitir e dispensar empregados e executar todas as disposições estabelecidas, bem como atender às normas traçadas pelos demais Corpos da instituição. Art. 20) Ao primeiro Vice-Presidente cabe auxiliar o titular nas suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e ao 2º dito compete as mesmas atribuições e mais a de preencher, quando vago, o cargo, nos afastamentos verificados. Art. 21) Ao primeiro Secretário compete a superintendência dos arquivos sociais e da correspondência em geral e ao 2º dito destina-se a redação das Atas das reuniões e completa assistência ao primeiro em todas as atribuições, substituindo-o quando fôr o caso. Art. 22) Ao primeiro Tesoureiro diz respeito a guarda dos valores da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, arrecadação de contribuições de sócios, desenvolver todo o setor financeiro da entidade, com a execução de Balanços e Balancetes, supervisionar e organizar a escrituração, cabendo ao segundo auxiliá-lo e substituí-lo quando houver necessidade. Art. 23) Ao Diretor de Patrimônio compete encarregar-se da permanente atualização do Patrimônio da instituição e de acompanhar qualquer processo em que seja parte integrante os bens móveis e imóveis da mesma. Art. 24) A Diretoria Executiva se reunirá, pelo menos, em caráter ordinário, uma vez por mês e extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário, sendo que as deliberações só poderão ser tomadas com a presença de três diretores, no mínimo, enquanto que as retiradas bancárias de recursos depositados só serão executadas mediante cheques assinados pelo presidente e pelo Tesoureiro em função, ficando a escolha das Casas bancárias a cargo do direto-

res executivos. Art. 25) A Diretoria Executiva tem condições de criar, quando desejar, Comissões Especiais para qualquer serviço de interesse social, inclusive propaganda, publicidade, assistência social ou de qualquer outra natureza, cujas atribuições, membros e prazo de duração serão determinados. Art. 26) A Diretoria Executiva nomeará dois de seus Membros para integrar a Comissão Técnica, como representantes natos. Art. 27) A Diretoria Executiva em conjunto, compete: — a — Deliberar sobre as questões administrativas da entidade e organizar todo o esquema preciso e detalhado para o normal andamento de todos os compartimentos da Sociedade. Art. 28) Qualquer componente da Executiva ou do Conselho Deliberativo que se ausentar por cinco sessões consecutivas, sem justa causa, perderá automaticamente, o seu mandato. Capítulo VIII — Da Comissão Técnica — Art. 29) São Membros natos da Comissão: a — O senhor Secretário de Estado de Saúde Pública; o senhor Delegado Federal de Saúde da 3a. Região; o senhor Representante do Serviço Nacional de Lepre, no Estado; o senhor Delegado Federal da Criança, no Estado; os senhores Diretores das Colônias de Hansenianos, no Estado. b — E mais estes nomeados pelo Conselho Deliberativo e pela própria Diretoria Executiva: um Engenheiro, um Advogado, um Médico, preferencialmente leprologo, um economista e uma Assistente Social. Art. 30) A competência da Comissão Técnica será: a — Traçar e cuidar da fixação técnica da Sociedade, colaborando com a Executiva na orientação da parte administrativa, de um modo geral. Capítulo IX — Das Damas Cooperadoras — Art. 31) A entidade terá um setor feminino com a denominação de Damas Cooperadoras da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, formado por um número ilimitado de Senhoras e Senhoritas que desejarem colaborar com a direção executiva, objetivando as determinações estatutárias.

principalmente as que se seguem: — a — Angariar sócios; b — Promover e patrocinar festivais, conferências e palestras, num esclarecimento do que é a Obra, organizar "quermesses", audições, etc., não só com intuito financeiro, mas, também, para manter aceso o interesse público em relação ao problema da hanseniose; c — Solicitar dádivas em espécie, em roupas e materiais úteis aos serviços da instituição, assim como distribuir entre os seus membros as pessoas que quiserem colaborar, trabalhos de costura, bordados e outros próprios do mistério feminino, requeridos pela necessidade da Sociedade que destinará ao seu Colégio, de sua exclusiva propriedade, sito em Val-de-Cans. Art. 32) As Damas escolheão entre si, após nomeação pela Executiva da instituição, suas dirigentes que serão presidente, secretária, tesoureira e três suplentes, que substituirão as titulares, e terão estas atribuições: a — Reunir, no mínimo, uma vez por mês, na sede própria da Entidade com o maior número de componentes, quando apresentarão e receberão sugestões da Diretoria Executiva e tratarão de todos os assuntos pendentes, só podendo decidir com cinco Membros presentes e no mínimo um Diretor Executivo, comunicando, depois, as decisões tomadas; b — Apresentar, por trimestre, relatório à Executiva de tudo o que ocorrer, podendo, também, a qualquer momento, entrar em contacto com a direcção para qualquer caso urgente, assim como juntar ao Relatório um balancete do movimento financeiro, para apreciação. Capítulo X — Disposições Gerais — Art. 33) No caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio será entregue a uma congénere mediante condição expressa de não ser ele empregado fora do Estado do Pará e nem para outros fins que não os da Sociedade, respeitando-se, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, os direitos dos seus empregados com mais de dez anos de serviços, quando não optantes ao Fun-

do de Garantia do Tempo de Serviço, estabelecido pela Lei número 5.197, de 13 de setembro de 1.966. Art. 34) A dissolução caberá aos Corpos Dirigentes da entidade que reunidos, decidirão a respeito, com o maior número de todos os Poderes presentes, exigido o "quorum" de dois terços em primeira convocação e maioria absoluta em segunda, ocasião em que será deliberado a destinação do patrimônio da instituição, respeitando-se os direitos dos servidores citados no Art. 33. Art. 35) Inexistindo congénere estadual ficará a Federação das Sociedades "Eunice Weaver", com sede no Rio de Janeiro — GB — à Avenida Calógeras, 15 — 11º andar — Grupo ... 1101, como depositária do patrimônio até que se reorganize a Sociedade. Art. 36) A Sociedade é vedado participar de manifestações religiosas, raciais ou políticas de qualquer natureza, sendo-lhe, entretanto, facultado, o direito de aceitar Donativos em dinheiro ou bens de qualquer espécie, mesmo de agremiações político-partidárias ou religiosas (seitas ou confissões), desde que não se verifique infração às Leis do País. Art. 37) São considerados quites os sócios que pertencerem à classe dos contribuintes e tenham satisfeito o pagamento da mensalidade anterior, inexistindo, por outro lado, distinção quanto a sexo, entre associados de qualquer natureza, quando chamados a ocupar cargos na instituição, na forma prevista neste Estatuto. Art. 38) As reuniões de Assembléia Geral, normais, para efeito de eleição do Conselho Deliberativo, ocorrerão dentro da última quinzena do ano em que expirar o mandato dos seus componentes e as do Conselho Deliberativo para a eleição dos Membros da Diretoria Executiva e respectivas Comissões serão efetivadas na segunda quinzena de janeiro que se seguir ao término dos mandatos. Art. 39) Quando as vagas no Conselho Deliberativo atingirem o total de oito Membros, por morte, renúncia, afastamento do Estado ou ausência não justificada, haverá convocação ex-

traordinária de Assembléia Geral para o preenchimento das vagas existentes, o que se fará por eleição ou aclamação, dependendo da resolução tomada na hora. Art. 40) O ano social coincidirá com o ano civil, assim como, os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos, a proporção que apareçam, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, de acordo com as disposições do Código Civil, Leis e Regulamentos Sanitários da União e do Estado. Art. 41) Este Estatuto entrará em vigor imediatamente, após o cumprimento das formalidades legais, sendo que a sua reforma só poderá se efetivar, por proposta da Diretoria Executiva da instituição ou do seu Conselho Deliberativo ou a requerimento da maioria do aludido Conselho, desde que ultrapassado o período de dois (2) anos da data em que tiver entrado em vigor, não existindo a obrigatoriedade de reforma enquanto sua atualização não se tornar absolutamente necessária ao interesse da entidade". O Senhor Edgar de Souza Franco, presidente deste Conselho, tem palavras de elogio e carinho para todos os Conselheiros presentes que em nenhum momento desse exaustivo trabalho, deram mostra de fadiga ou enfado e que, bem ao contrário, estudaram-no com cuidado e atenção, dando a entender, assim, de quanto a Sociedade lhes merece, numa demonstração comovedora que só encomios precisa, finaliza o senhor presidente. Depois, sem mais assunto em pauta, agradece a todos e encerra os trabalhos às 19 horas e 35 minutos. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, para os fins necessários. Sala de Sessões da Sociedade "Eunice Weaver", do Pará, aos 30 dias do mês de janeiro do corrente ano de 1971.

aa) Edgar de Souza Franco
Olga Rodrigues Macêdo
Minerva da S. Salame
Luiz Martins Varela
Leopoldo Amaral Costa
Fernanda Calves Moreira

Egídio Machado Sales
Victor Constante Portela
Marcos Athias
Raimundo de Nazareth
Fernandes Cruz
Gláucia Penalber de Lemos
Gabriel Lage da Silva
Osvaldo Nasser Tuma
Nelson P. Nasser
Edgar Mattar
Jean Bitar
Luiz Miguel Scaff
Valdir Acatavassu Nunes
Camilo Porto de Oliveira
Marina Midósi Chermont Roffé
Octávio Augusto Pereira Lobo
Valdemiro Martins Gomes

(Ext. — Reg. n. 2056. —
Dia 3.6.71)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEÚTICA DA AMAZÔNICA S. A.

(IBIFAM)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Pelo presente ficam os acionistas de INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEÚTICA DA AMAZÔNIA, S. A. (IBIFAM) convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 10 de junho de 1971, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Travessa 1.º de Março, n.º 96, 2.º andar, nesta cidade, a fim de ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) — Elevação do capital autorizado de Cr\$ 8.607.000,00 (oito milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros) para Cr\$ 10.607.000,00 (dez milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros), pela criação de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe B; b) — Reforma dos Estatutos Sociais; c) — O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1971.
INDÚSTRIA BIOLÓGICA E
FARMACEÚTICA DA AMAZÔNIA S. A. (IBIFAM)
Elias Gatasse Kalume

(Ext. Reg. n. 2106 Dias 28.5
1, 3.6.71)

PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S. A.
(PALMAZON)

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 18 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 495, reuniram-se os Acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, regularmente convocados por anúncios publicados no jornal "A Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL do Estado. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, Sr. Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou para secretário a nam. Hiroshi Yamada. Determinou a leitura do edital de convocação, o que fez nos seguintes termos: "PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S. A. — PALMAZON. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação — convidam-se os Senhores Acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril, às 18 horas, na sede social, à Trav. Padre Eutíquio, n. 495, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento de capital social de Cr\$ 190.000,00 para Cr\$ 400.000,00, sendo Cr\$ 110.000,00 a serem integralizados em imóveis e Cr\$ 100.000,00 em dinheiro; b) deliberar sobre laudo de avaliação de imóveis oferecidos para integralização de parte de aumento de capital social; c) o que ocorrer. Belém (PA), 19 de abril de 1971. A DIRETORIA". A seguir, solicitou-me a leitura da proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos cujo teor segue transcrito: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores acionistas, A extraordinária evolução dos nossos negócios, decorrentes da definitiva aceitação de nosso produto no mercado interno e externo está a exigir imediato e inadiável reforço do capital da sociedade. Empresa como a nossa, em que o giro se constitui no fulcro de toda a produção tem que reclamar os sucessivos

aumentos de capital que se vêm verificando. Não foi por outra razão que se fixou em Cr\$ 1.000.000,00 o capital autorizado, valor estimado para a consecução de uma produção ideal, com a estrutura já montada. A necessidade mais imediata da sociedade pode situar-se na elevação do capital em Cr\$ 100.000,00 em espécie. Dentro de nossos objetivos, convém à empresa, outrossim, a incorporação dos imóveis que nos foram oferecidos pelo total de Cr\$ 110.000,00 e cuja avaliação autorizada em Assembléia de 28 p. passado revelou extraordinários recursos em matéria-prima. Assim é que vimos propor à excessiva Assembléia a emissão de 210.000 ações ordinárias, a serem integralizadas em dinheiro e imóveis, conforme este esquema: a) 110.000 ações ordinárias a serem integralizadas com imóveis de propriedade de Mário José de Oliveira Peixoto, Ruy Monteiro Diniz e suas respectivas esposas, todos acionistas, e imóveis de propriedade condominial de Yoshio Yamada, Aki Yamada, Keisuke Ohashi, Jiro Horiguchi, José Figueiredo de Souza, Junichiro Yamada, Mitsuru Yamada, Hiroshi Yamada, Takuo Yamada e Makoto Yamada, alguns dos quais acionistas da sociedade; b) 100.000 ações ordinárias a serem integralizadas em dinheiro. A integralização em imóveis naturalmente que dependerá da aprovação do laudo de avaliação que fazemos parte integrante desta proposta, ora encaminhada ao Conselho Fiscal. Belém (PA), 29 de abril de 1971. A DIRETORIA. LAUDO DE AVALIAÇÃO — Aceitando a incumbência que nos foi dada pela Assembléia Geral Extraordinária de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, no sentido de procedermos à avaliação de áreas de terras oferecidas a essa empresa para integralização de ações, munidos das respectivas escrituras e mapas de localização, deslocamos-nos para a região do rio Acará, no município de mesmo nome, percorrendo toda a área a visitar, do que pudemos produzir o laudo que se segue, subdividido em dois, conforme as duas áreas. PRIMEIRO LAUDO: 10. — DELIMITAÇÃO DA ÁREA —

Uma área de 1.784 h, desmembrada de um imóvel maior denominada FAZENDA TAUUAU LTDA., tendo seu MARCO I cravado na margem direita do rio Acará, a 2.800 metros da foz do Igarapé Castanhal, onde está situado o primitivo MARCO I da Fazenda Tauuu Ltda., seguindo rumo de 15° SW num caminhamento de 1.000 metros até o MARCO II, seguindo rumo de 45° SW num caminhamento de 1.460 metros até o MARCO III, seguindo rumo de 14° SE num caminhamento de 900 metros até o MARCO IV, seguindo rumo de 38° SE num caminhamento de 2.660 metros até o MARCO V, prosseguindo num caminhamento de 1.760 metros com rumo de 70° SE até o MARCO VI, prosseguindo um caminhamento de 1.700 metros com rumo de 51° NE até o MARCO VII, prosseguindo um caminhamento de 820 metros com rumo de 90° E até o MARCO VIII, prosseguindo um caminhamento de 1.000 metros com rumo de 55° SE até atingir o MARCO IX antigo MARCO II da antiga propriedade, situado na foz do Igarapé Guajará, à margem direita do Rio Acará. Deste MARCO acompanhando o Igarapé Guajará pela sua margem direita, num caminhamento de 900 metros com rumo de 04° NE até o MARCO X, prosseguindo no rumo de 40° NW num caminhamento de 1.000 metros até atingir o MARCO XI, antigo MARCO III, e deste em linha reta com percurso de 5.800 metros até atingir o novo MARCO I, perfazendo um perímetro de dezenove mil metros, sendo onze mil e trezentos metros pela margem direita do Rio Acará, hum mil e novecentos metros confinando com terras de Cantuário de Lima Puga e cinco mil e oitocentos metros pelos fundos, como divisa com o restante das terras da Fazenda Tauuu Ltda. 20. — DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA — É uma gleba situada à margem direita do Rio Acará, no Município de Acará no Estado do Pará, constituída de solos e vegetação típica do Estuário Amazônico. Apresenta em sua quase totalidade o solo do grande grupo Cley Pouco úmido, conhecido como solo de várzea e igapó, cuja cobertura florística é representada por grande parte de

palmeiras, predominando entre elas a EUTERPE OLERACEA Mart., o açaí, seguindo-se por ordem de importância a MAURICIA FLEXUOSA, L., o buriti, a MAURITIA MARTIANA Spruce., o caraná, o ASTROCARYUM MURUMURU, Mart., o murumuru, a IRIARTEA EXORRHIZA, Mart., a paxiuba e ATAIEA EXCELSA, Mart., o urucuri, a BRACTISMAIOR Jacq., o marajá e a OENOCARPUS sp, a bacaba. Dentre as espécies arbóreas que compõem a cobertura vegetal, constatou-se a existência da CARAPA GUIANENSIS, Aubl., a andiroba, a HEVEA BRASILIENSIS, Muell., a seringueira, o THEOBROMA CACAU, L., o cacau, o INGA EDULIS, Mart., o ingazeiro, da HURA CREPITANS, L., o assacu, da SPONDIA LUTEA, L., o taperebá, a CEIBA PENTANDRA, Gaertn., a sumauma, a GENIPA AMERICANA, L., o jenipapo, a PENTACLETHRA FILAMENTOSA Benth., o paracaxi e também a BERTHOLLETIA EXCELSA H.B.K., a castanheira. 30. — CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO — Com base na localização fluvial à margem do Rio Acará, numa distância aproximada em linha reta de 40 Km da capital do Estado; com base na delimitação da área com reservas florestais, havendo predominância de EUTERPE OLERACEA, a qual vive em solo de várzea, com facilidade de penetração e com base ainda nos preços das terras da região, concluiu-se pelo valor a seguir apresentado. 40. — AVALIAÇÃO ESTIMADA — Estimamos a área anteriormente descrita, num valor total de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 80.000,00). — O imóvel supra avaliado é de propriedade de Yoshio Yamada, japonês, casado, CPF. 000561892; Aki Yamada, japonesa, casada, CPF. 004379302; Keisuke Ohashi, brasileiro naturalizado, casado, CPF. 006320152; Jiro Horiguchi, brasileiro naturalizado, casado, CPF. 002937172; José Figueiredo de Souza, brasileiro casado, CPF. 000575502; Junichiro Yamada, japonês, casado, CPF. 002937332; Mitsuru Yamada, japonesa, casada, CPF. 002937252; Hiroshi Yamada, brasileiro, casado, CPF. 000420052; Takuo Yamada, brasileiro, solteiro, CPF. 000560572; e Makoto

Yamada, brasileiro, casado, CPF 00437942, conforme escritura lavrada no Cartório Queiroz Santos, Livro 184, fls 188-v., em 19 de abril de 1971, devidamente transcrito no Registro de Imóveis competente. SEGUNDO LAUDO: 10. DELIMITAÇÃO DA ÁREA — Uma área de 212 ha, 05 ares e 60 centiares, denominada Araçari, na foz do Igarapé do mesmo nome no município de Acará, neste Estado, com as seguintes medições e confrontações: partindo da foz do Igarapé Araçari, início da demarcação, por uma linha quebrada de 4 elementos, nos rumos e distâncias seguintes: ... 89°00'NE — 600 metros; — ... 56°00'SE — 800 metros, 89°00NE — 600 metros; e 52°00'SE — 2.200 metros, tendo no fim este elemento chegado à foz do Balaquara, está cravado o 20. MARCO: Deste elemento, traçando a lateral esquerda, seguindo por uma linha reta, marginando o Igarapé Balaquara, no rumo de 53°00'NW, aos 500 metros, encontram-se terras de terceiros e o 30. MARCO: deste marco traçando a linha de fundos, em divisa com terras de propriedade de Meireles e outros, segue-se por uma linha quebrada de 2 elementos, nos rumos e distâncias seguintes: 52°00'NW — 2.160 metros e 76°00'NW — 2.160 metros do 30. ao 40. marco respectivamente, chegando-se ao fim deste elemento à margem do Igarapé Araçari, onde está cravado o 50. MARCO: deste marco, traçando a lateral direita, segue-se em linha reta, marginando o Igarapé Araçari, no rumo de 19°00'SW, reencontrando-se aos 600 metros o 10. MARCO, fechando-se dessa maneira um polígono, que é de forma irregular de 8 lados, com um perímetro de 9.620,00 metros lineares e uma área de 212 hectares, 05 ares e 60 centiares. 20. — DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA — A área é constituída de solos e vegetações típicas do estuário amazônico, apresentando em sua quase totalidade o solo do grande grupo gley pouco úmido, mais conhecido por solo de várzea e igapó. A flora é representada predominantemente por palmeiras, particularmente açaizeiros (euterpe oleracea), seguindo-se por ordem de im-

portância o buriti, o caranã, o murumuru a paxiuba o urucuri, o marajá, a bacaba. Constatamos a existência de andiroba, seringueira, o cacau, o ingazeiro, o assacu, o taperebá, a summauma, o jenipapo, o paracaxi, e a castanheira. Todas as espécies se encontram denominadas acima, segundo a classificação oficial. 30. — CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO — Considerou-se a distância de cerca de 40 Km da capital do Estado; considerou-se a reserva florestal, onde predomina a EUTERPE OLERACEA, que se constitui na base da produção da empresa interessada na aquisição da área; considerou-se o preço das terras na região. 40. — AVALIAÇÃO ESTIMADA — estimamos a área pelo valor total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). — O imóvel supra avaliado é de propriedade de Mário José de Oliveira Peixoto, Ruy Monteiro Diniz e suas respectivas esposas, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório Queiroz Santos, em 19 de abril de 1971, no livro 184, fls. 190-v.º. Belém(PA), 29 de abril de 1971. Carlos Filomeno Soares Rufino, engenheiro. José Aldonai Pinheiro Rocha, agrimensor e economista. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, engenheiro — Agrônomo. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Propõe a Diretoria da Sociedade a emissão de 210.000 ações ordinárias, a serem integralizadas em dinheiro (Cr\$ 100.000,00) e imóveis (Cr\$ 110.000,00), com que se elevará de Cr\$ 190.000,00 para Cr\$ 400.000,00 o capital integralizado, dentro do autorizado de Cr\$ 1.000.000,00. Confirmamos plenamente a justificativa apresentada pela Diretoria quanto à necessidade imediata de reforço do capital de giro. Mediante o laudo de avaliação dos imóveis oferecidos à integralização de ações, podemos verificar que se confirmam como justos os valores atribuídos pelos proprietários e se constata tratar-se de áreas de real e máximo interesse para a atividade da empresa. Dessa maneira, opinamos pela aprovação da proposta da esclarecida Diretoria. Belém(PA), 29 de abril de 1971. Rogério Fernandez Filho. Tuliano Lins Pereira Filho. Wil-

sor. Coelho Santana. Conselheiros em exercício". — Após a leitura das peças supra transcritas, o Senhor Presidente informou à Assembléia que estavam presentes no recinto os Senhores avaliadores e todos os proprietários dos imóveis, inclusive os ainda não acionistas, esclarecendo que na conformidade da lei, os proprietários não poderiam opinar enquanto se tratasse de laudo de avaliação. À seguir abriu discussão sobre o laudo. Ninguém se manifestou. Colocados por parte em votação, foi aprovado por unanimidade, com abstenção dos impedidos. O Senhor Presidente formulou proposição para emissão de 210.000 ações a serem subscritas e integralizadas conforme proposta pela Diretoria da Sociedade. A proposição foi submetida à votação e aprovada unanimemente. Ponderou então que seria conveniente todos os acionistas renunciassem ao seu direito de subscrição proporcional na emissão das novas ações, a fim de que melhor se acomodasse o ingresso no capital àqueles proprietários dos imóveis avaliados ainda não acionistas da empresa. A ponderação se transformou em proposição, que foi aprovada por unanimidade. Pediu o Senhor Presidente que o Acionista Ruy Monteiro Diniz passasse a organizar o Boletim de Subscrição das novas ações, a fim de que fosse assinado ao término da Assembléia e passasse a constituir parte integrante da presente ata. Por sugestão do Acionista Junichiro Yamada, o Senhor Presidente pediu-me a leitura das escrituras dos imóveis ora incorporados ao capital da empresa, o que fiz nestes termos. — ESCRITURA REFERENTE AO 10. LAUDO DE AVALIAÇÃO: "CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua 13 de Maio n. 289 — Belém—Pará—Brasil. Ano 1971 L. 184. Fls. 188-v.º. Traslado. Escritura pública de exclusão de imóvel do patrimônio da firma Fazenda Tauau Ltda., na forma abaixo. SAIBAM quantos virem esta escritura que, aos 19 dias do mês de abril do ano de 1971, da era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, perante

min, tabelião, compareceram partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: YOSHIO YAMADA, japonês, casado, CPF n. 000561892; AKI YAMADA, japonesa, casada, CPF n. 004379302; KEISUKE OHASHI, brasileiro, casado, CPF n. 006320152; JIRO HORIGUCHI, brasileiro naturalizado casado, CPF 002937172; JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF 000575302; JUNICHIRO YAMADA, japonês, casado, CPF 002937332; MITSURU YAMADA, japonesa, casada, CPF 002937252; HIROSHI YAMADA, brasileiro, casado, CPF 000420052; TAKUO YAMADA, brasileiro, solteiro, CPF 000560572; e MAKOTO YAMADA, brasileiro, casado, CPF 004377942; todos comerciantes da firma FAZENDA TAUAU LTDA., firma comercial, estabelecida na localidade Tauau, município de Acará, neste Estado, devidamente registrada na Junta Comercial do Pará, sob o número 253/67, por despacho de 13 de fevereiro de 1967, com as alterações subseqüentes, de n. 451/68, 1009/68 e a mais recente, 30.03.70, por despacho de 05.08.70; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais por eles me foi dito: — que, é da propriedade da firma, o terreno denominado Tauau, no município de Acará, comarca desta capital, contendo casa de vivenda, barracões, trapiches, seringueiras, cacauzeiros, castanheais e outras benfeitorias, com as seguintes dimensões, confrontações e área: — 1.º MARCO — foi cravado à margem do Igarapé Castanhal, seguindo com relação à Fazenda Tauau por uma linha reta, marginando o rio Acará, no rumo 20°00' SE, 850,00 metros, deste ponto, prosseguindo com o levantamento topográfico da frente do terreno Tauau, seguindo por uma linha quebrada nos rumos e distâncias seguintes: 01°00' SW — 650,00 metros; 15°00' SW — 2.300 metros; 45°00'SW — 1.460 metros; 14°00' — 900 mts — 38°30' SE — 2.660 metros — 70°00' SE — 1.760 metros; 51°00' NE — 1.700 metros; 90°00' E — 820 metros; 55°00'SE — 1.000 metros; no fim desse elemento foi

cravado, na foz do igarapé Guajará, extremo do lado de cima da posse Tauau; 2.º MARCO — deste marco, traçando a lateral esquerda do terreno, seguindo por uma linha quebrada contornando a margem direita do igarapé Guajará, nos rumos e distâncias seguintes: 04°00' NE — 900,00 metros; 40°00' NW — 1.000 metros — No fim deste elemento foi cravado o 3.º MARCO: deste marco, prosseguindo com a referida lateral, seguindo por uma linha reta em divisa com terras de propriedade de Cantuário de Lima Puga, no rumo de 03°00' NW, tendo aos 3.000 metros, cravado o 4.º MARCO — deste marco, segue por uma linha reta em terras firmes, em divisa com terras de Cantuário Puga, no rumo de 79°00' NE, tendo aos 2.300 metros cravado o 5.º MARCO: — deste marco, segue por uma linha reta em divisa com terras de Henrique Costa, no rumo de 52°00' NE, tendo aos 2.760 metros, atravessando o igarapé Tracueteua, afluente direito do igarapé Araxiteua; aos 5.400 metros, atravessando o igarapé Rosário correndo para a direita, afluente do igarapé Araxiteua; e aos 8.500 metros, tendo chegado em terras dos posseiros, no município de Bujaru, foi cravado o 6.º MARCO: deste marco, traçando a linha de fundos em divisa com terras dos posseiros do município de Bujaru, seguindo por uma linha reta no rumo de 13°00' NW, tendo aos 400 metros atravessado o igarapé Tracueteua, correndo para fora do terreno demarcado, aos 2.000 metros outros igarapé Bacury, correndo para fora do terreno demarcado, aos 2.000 metros outros igarapé Tracueteua, correndo para fora do terreno demarcado, aos 2.000 metros outros igarapé Bacury, correndo para fora do terreno demarcado ambos afluentes do rio Guajará Açu, aos 3.180 metros foi cravado o 7.º MARCO: porque encontrou terras de propriedade dos posseiros do igarapé Castanhal. — Deste marco, traçando a lateral direita em divisa com terras dos posseiros do igarapé Castanhal, seguindo por uma reta no rumo de 52°00' SW, tendo aos 2.440 metros, atravessando o igarapé Braço Grande, correndo para fora do terreno, aos 3.640 metros, atravessando o igarapé

Jacarequara, correndo para fora do terreno; aos 4.900 metros, o igarapé Curuperi, correndo para fora do terreno, todos esses igarapés são afluentes do igarapé Castanhal; e aos 5.100 metros, foi cravado o 8.º MARCO: deste marco, prosseguindo com a lateral direita em divisa com terras dos posseiros do igarapé Castanhal, seguindo por uma linha de 72°00' SW, tendo aos 5.840 metros, cravado o 9.º MARCO: deste marco segue uma linha reta, no rumo de 40°00' NW, tendo aos 1.200 metros, chegando à foz do igarapé Bacabal, afluente esquerdo do igarapé Castanhal, e extremo da posse de terras Tauau, no igarapé Castanhal. Deste marco, seguindo por uma linha quebrada contornando a margem esquerda do igarapé Castanhal, no rumo de sua foz, com os elementos nos rumos e distâncias seguintes: 81°00' NW — 300 metros; 07°00' SW — 300 metros; 55°00' SW — 1.000 metros; 75°00' NW — 600 metros; 27°00' SW — 1.430 metros, tendo ao fim deste elemento encontrado o marco primordial ou seja o 1.º MARCO, fechando assim o polígono de 48.450,00 metros lineares; adquirido o imóvel descrito acima, por força da escritura pública de incorporação de imóvel, sendo transmitentes o casal de YOSHIO YAMADA, lavrada às fls. 111 do livro 181 das notas deste cartório em 30 de agosto de 1967, devidamente transcrita às fls. 165 do livro 3.x, sob número 19.186, em 26 de abril de 1968, e averbação número 34.891, à margem daquela transcrição, no Registro de Imóveis, 2.º Ofício, desta Comarca: — que, resolveram de comum acordo e no interesse da firma, destacar uma área com os seguintes limites, medição, confrontação e área: área de 1.784 ha., desmembrada do imóvel descrito acima, tendo seu marco I cravado na margem direita do rio Acará, a 2.300 metros da foz do igarapé Castanhal, onde está situado o primitivo marco I da Fazenda Tauau Ltda., seguindo rumo de 15° SW num caminharmento de 1.460 metros até o marco III, seguindo rumo de 14° SE num caminharmento de 900 metros até ao marco IV, seguindo rumo de 38° SE, num caminharmento de 1.760 metros no rumo

de 70° SE, até o marco VI, prosseguindo em caminharmento de 1.700 metros com o rumo de 51° NE até o marco III prosseguindo em caminharmento de 820 metros com o rumo 90° E, até o marco VIII, prosseguindo em caminharmento de 1.000 metros com o rumo de 55° SE, até atingir o marco IX, antigo marco II da antiga propriedade, situado na foz do igarapé Guajará, à margem direita num caminharmento de 900 metros com o rumo de 040 NE até o marco X, prosseguindo no rumo de 40° NW, num caminharmento de 1.000 metros até atingir o marco XI, do antigo marco III, e deste em linha reta com o percurso de 5.800 metros até atingir o marco I, perfazendo um perímetro de 19.000 metros, sendo 11.300 metros pela margem direita do rio Acará, 1.900 metros confinando com as terras de Cantuário de Lima Puga e 5.800 metros pelos fundos, como divisa com o resto das terras da Fazenda Tauau Ltda., excluindo o do patrimônio social, a fim de passar, em condomínio, a propriedade individual de cada sócio, na mesma proporção, ou seja, 1/10 partes a cada um; — que, para os efeitos fiscais e demais fins de direito dão à área excluída o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); que, pela presente escritura e melhor forma de direito veem tornar real e efetivo a exclusão da referida área, cedendo e transferindo a firma outorgante à pessoa física dos outorgados possa usá-la, gozá-la, e possuí-la, individualmente e em comum, em cuja posse desde já ficam imitados, por bem desta escritura e por força do constituto possessório, obrigando-se ainda a firma a ter e haver em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele, a presente exclusão de seu patrimônio social, como boa, firme e valioso, e a responder pela autoria e evicção nos termos de direito; pondo os outorgados a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. E pelos outorgados e reciprocamente outorgantes os representantes da firma, foi declarado que aceitam a presente escritura como nela se contém. — INPS — Certifico que a firma está quites com o INPS, conforme certificado de quitação n.

13/71. IEEA — o imposto territorial rural deixou de ser pago em virtude de ter sido requerido em processo de devolução em virtude de demarcação, conforme protocolo n. 0961/70 de 29.9.70. DECLARAÇÃO — O imóvel objeto desta escritura, foi descrito nos termos da averbação n. 34.891, à margem da transcrição n. 19.186, do livro 3.Y, fls. 165 no aludido Registro de Imóveis, em consequência da demarcação judiciária procedida no juízo de Direito da 4a. Vara desta Comarca. — E sendo esta por mim lida em voz alta as partes que acoram conforme com o que outorgaram e assinaram comigo e as testemunhas a tudo presentes, AGUINALDO BARRA PANTOJA e JOÃO DIAS LOPES, brasileiros, cartórios, residentes nesta cidade. Eu, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, escrevente juramentado a escrevi. — E eu, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião, subscrevo e assino. ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. Belém, 19 de abril de 1971. aa) Yoshio Yamada, Aki Yamada, Keisuke Ohashi, Jiro Horiguchi, José Figueiredo de Souza, Junichiro Yamada Mitsuru Yamada — Hiroshi Yamada, Takuo Yamada, Makoto Yamada. — Tests. Aginaldo Barra Pantoja, João Dias Lopes. — Traslado fielmente de seu próprio original, a qual me reporto nesta data. Eu (aa) Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal da verdade. Belém (PA), 19 de abril de 1971. (a) Adriano de Queiroz Santos). — ES. CRITURA REFERENTE AO 20.º LAUDO DE AVALIAÇÃO — CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS, Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos. Rua 13 de maio, n. 289, Belém, — Pará — Brasil. Ano 1971. L. 184 Fls. 190.v. — Traslado Escritura Pública de compra e venda da posse de terras Araçari, situada na foz do igarapé Araçari, entre partes vendedora — FAZENDA TAUAU LTDA. e compradores MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO e outros na forma abaixo: SATHAM Quantos virem esta escritura que, aos 19 dias do mês de abril do ano de 1971, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, tabelião, compareceram

partes justas e avindas, de um lado, como outorgante vendedor, a FAZENDA TAUAU LTDA, estabelecida na localidade Tauau, município de Acará, deste Estado, CGC 04791430/001, representada por seu sócio gerente JUNICHIRO YAMADA, japonês, casado, comerciante, CPF 002527332, domiciliado e residente nesta cidade; e de outro lado, como outorgados compradores: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO, contador, casado, com MARIA ESTRELA SAMIS PEIXOTO, de prendas do lar, CPF 002201832; e RUY MONTEIRO DINIZ, bancário, casado, com NORMA BENTES DINIZ, de prendas do lar, CPF 000541352, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais pela outorgante foi dito: — Que, é Senhora e possuidora da posse de terras denominada Aracari, na foz do Igarapé do mesmo nome no município de Acará, deste Estado, com as seguintes medições, confrontações e área: Partindo da foz do Igarapé Aracari, início da demarcação, por uma linha quebrada de 4 elementos, nos rumos e distâncias seguintes: 90°00' NE — 600 metros; — 50°00' SE — 800 metros, 89°00' NE — 600 metros; e 52°00' SE — 2.200 metros, tendo no fim este elemento chegado a foz do Baiaquara, foi cravado o 2.º MARCO: Deste elemento, traçado a lateral esquerda, seguindo por uma linha reta, marginando o Igarapé Baiaquara, no rumo de 53°00' NW, aos 500 metros, tendo encontrado terras de propriedade de Terceiros, foi cravado o 3.º MARCO: Deste marco traçado a linha de fundos, em divisa com terras de propriedade de Meireles e outros seguindo por uma linha quebrada de 2 elementos, nos rumos e distâncias seguintes: 72°00' NW — 2.100 metros e 72°00' NW — 2.160 metros do 3.º ao 4.º MARCO, respectivamente, tendo no fim deste elemento chegado a margem do Igarapé Aracari, foi cravado o 5.º MARCO: Deste marco, traçando a lateral direita seguindo por uma linha reta marginando o

Igarapé Aracari, no rumo de 19°00' SW, tendo aos 600 metros encontrado o 1.º MARCO fechando assim o polígono que é de forma irregular de 8 lados com um perímetro de 2.620,00 metros lineares e uma área de 212 hectares, 05 ares e 60 centiares tendo ficado excluído da área total do terreno denominado Aracari, uma área de 4 hectares, ou sejam 200 metros por 200 metros onde está localizada a casa de plantação de dona Caló foram colocados 5 marcos de madeira de lei, todos devidamente numerados em ordem seguida, assinalados e testemunhados. — Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética da agulha no local 15°00' W; — Que o imóvel descrito acima, livre e desembaraçado foi adquirido por incorporação feita ao patrimônio da firma pelo casal de YOSHIO YAMADA, consoante escritura de 30 de agosto de 1967, lavrada às fls. 11 do livro 181, deste Cartório, devidamente transcrita às fls. 165 do livro 3-v. sob o número 19.186, em 26 de abril de 1968, no Registro de Imóveis 10. Ofício desta comarca; — Que, possuindo os vendedores o descrito imóvel, livre e desembaraçado de ônus e encargos e procedimentos judiciais, assim o vendem, como de fato vendido tem aos outorgados compradores, pelo preço justo e quantia certa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pago e liquidado integralmente em moeda corrente nacional, e dessa declaração dou fé, pelo que a vendedora dá aos compradores, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação da importância recebida e has cedem e transferem toda a posse, domínio, direito, ação e Senhoria que tinham sobre o bem alienado, para que os compradores o goze e possua como sua propriedade, que fica sendo d'ora por diante em virtude deste instrumento e pelo constituto possessório e se comprometem e obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a ter e haver esta venda definitiva, boa de paz, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção nos termos de direito. — E pelos outorgados compradores, foi declarado que aceitam a presente escritura a qual eu, (a) (Adriano de Queiroz San-

tabelião, igualmente aceito em nome a a bem de quem ausente de direito pertencer. — TRANS. MISSÃO DE PROPRIEDADE. — Foi pago na importância de Cr\$ 150,00 e recolhido ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, conforme guia n. 12831, devidamente autenticada, arquivada neste cartório. — INPS. — A vendedora está quites com o INPS, conforme certificado n. 13/71 IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. — Deixou de ser pago em virtude de ter sido solicitado a cobrança, conforme petição protocolada sob n. 961/70 de 29.9.70. — CERTIDÕES NEGATIVAS. — Porto por fé que me foram apresentadas as certidões expedidas pelo Depositário Público, 10. e 20. Ofício e Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca, que atestam e comprovam não constar o imóvel alienado sujeito a quaisquer ônus reais, legais e convencionais, nem a penhoras, arrestos, sequestros ou a qualquer outra medida judicial. DECLARAÇÃO. — O imóvel objeto desta escritura foi descrito nos termos da averbação n. 34391 à margem da transcrição n. 19.186 do livro 3-v. fls. 165, no aludido Registro de Imóveis, em consequência de demarcação judicial procedida no juízo de direito da 4.ª Vara desta Comarca. — E sendo esta por mim lida em voz alta às partes que acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, AGUINALDO BARRA PANTOJA e JOÃO DIAS LOPES, brasileiros, cartorários, residentes nesta cidade. — Eu, ORLANDO DA COSTA CARVALHO escrevente juramento a escrevi. — E eu, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 19 de abril de 1971. — (aa) JUNICHIRO YAMADA. — MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. — RUY MONTEIRO DINIZ. — Test. — AGUINALDO BARRA PANTOJA. — JOÃO DIAS LOPES. — Transcrita fielmente de seu próprio original, a qual me reporto nesta data. — Eu, (a), tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal da verdade. — Belém, 19 de abril de 1971.

(a) (Adriano de Queiroz San-

tes). Finda a leitura o Senhor Presidente declarou que, uma vez firmado o Boletim de Subscrição, aqueles imóveis estariam definitivamente integrados ao patrimônio da empresa, devendo a certidão do arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado ser levada ao Cartório de Imóveis competente para a devida transcrição, na forma do parágrafo único do art. 54, do Dec. lei 2027, de 26.10.40. — Deu-se como esgotada a matéria para a qual fora convocada a Assembléia. Tranqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão para lavratura desta ata, que, uma vez reaberta a reunião, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes, assinando-se também o Boletim de Subscrição que desta faz parte integrante. Belém (Pa), 30 de abril de 1971. A presente é cópia fiel do documento original que se encontra lavrado no livro próprio

JUNICHIRO YAMADA
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal D.B.M. de verdade.
Belém, 18 de maio de 1971.
Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00. — Belém, 19 de 1971. — O funcionário (Assinatura) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 8 folhas de ns. 4362.70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1292/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1971. — OSCAR FA-
CIOIA, Secretário Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 210.000 ações ordinárias de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, cuja emissão foi determinada por Assembléia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1971, a serem integralizadas em bens imóveis (110.000) e em dinheiro, de uma só vez (100.000), ações do valor nominal de Cr\$ 1,00, emitidas dentro do capital autorizado de Cr\$ 1.000.000,00.

Belém(PA), 30 de abril de 1971.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Residência e domicílio	Ações Subscritas	Entrada	
		Em Bens	Em Dinheiro
—YOSHIO YAMADA, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém(PA).	29.000	24.000	5.000
—KEISUKE OHASHI, brasileiro naturalizado, comerciante, residente e domiciliado em Belém(PA).	25.000	20.000	5.000
—JUNICHIRO YAMADA, japonês, casado, comerciante residente e domiciliado em Belém(PA).	16.200	11.200	5.000
—JIRO HORIGUCHI, brasileiro naturalizado, casado, residente e domiciliado em Belém(PA).	9.800	4.800	5.000
—MITSURU YAMADA, japonesa, casada, comerciante residente e domiciliada em Belém(PA).	7.400	2.400	5.000
—AKI YAMADA, japonesa, casada, comerciante, residente e domiciliada em Belém(PA).	13.000	8.000	5.000
—TAKUO YAMADA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Belém(PA).	7.400	2.400	5.000
—HIROSHI YAMADA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém(PA).	7.400	2.400	5.000
—MAKOTO YAMADA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém(PA).	7.400	2.400	5.000
—JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém(PA).	7.400	2.400	5.000
—MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém(PA).	30.000	7.500	22.500
—MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Belém(PA).	10.000	7.500	2.500
—RUY MONTEIRO DINIZ, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado em Belém(PA).	30.000	7.500	22.500
—NORMA BENTES DINIZ brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Belém(PA).	10.000	7.500	2.500
T O T A L	210.000	110.000	100.000

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas. — Em sinal D.B.M. de verdade. — Belém, 18 de maio de 1971. — Darcy Bezerra Mascarenha — Escrevente Autorizada.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

(a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 17 de maio de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de 19 do mesmo contendo 1 folha de n. 4371 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1293/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1971. — Secretário Geral da Junta Comercial — OSCAR FACIOLA.

Benedicto Gilberto de Azevedo Partoia

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Dia, 3.6.71).

QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

(C. G. C. 04.960.720/01)

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO

PARÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1971, às 8,30 horas na rua João Diogo número 70, nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição da nova diretoria, do novo Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação de

seus honorários;

- b) Apreciação dos demais itens da Proposta da Diretoria;

- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27.05.1971.

(a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2199 — Dias — 3, 4 e 8.6.71)

REFRIGERANTES GAROTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas, desta empresa, a se reunirem em

Editais Administrativos

Assembleia Geral Ordinária de constituição a realizar-se que, realizar-se-á no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316 quilômetro número 3 em Ananindeua — Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente exercício de 1970;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e fixação dos honorários dos respectivos membros efetivos do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer. Ananindeua (Pá), 19 de abril de 1971.
(a) EMMANUEL BITENCOURT RESQUE
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2167 — Dias — 3, 4 e 8.6.1971)

MADEIRAS GERAIS S.A.

MAGESA Assembleia Geral Extraordinária

1a. — Convocação
Ficam convidados os Senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 9 de junho, às 18 horas, na sede social à rua Gaspar Viana número 166, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2194 — Dias — 3, 4 e 3.6.71)

OPSUM S/A. — AGRO PECUÁRIA E FRIGORIFICAÇÃO

Assembleia Geral Definitiva de Constituição

1a. — Convocação
Ficam convocados os senhores subscritores do capital da sociedade OPSUM S/A — AGRO PECUÁRIA E FRIGORIFICAÇÃO, em Organização, para a Assembleia definitiva

- no dia 7 de junho do corrente ano, às 10 horas, à Avenida Independência, 92, nesta cidade, para deliberação da seguinte:
- ORDEM DO DIA**
- conhecimento e deliberação referente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social;
 - discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
 - constituição definitiva da sociedade;
 - eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;
 - fixação dos respectivos honorários e remuneração.
- Belém, 31 de maio de 1971.
(a) ADEL SIEIMAN BANNA
Fundador
(T. n. 17069 — Reg. n. 2195 — Dias — 3 e 4 e 8.6.1971)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" C.G.C. n. 04.901.039 Assembleia Geral Extraordinária

Convocação:

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará" a se reunirem na sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 176 — 1º andar às dez horas do dia onze de junho de 1971, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

- matéria prevista no parágrafo terceiro do Artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas e a respeito das providências consequentes e correlatas;
- eleição da nova mesa diretora dos trabalhos das Assembleias Gerais, de acordo com o Artigo 14 dos Estatutos Sociais;

Belém do Pará, 29 de maio de 1971.

Os Diretores:
Antonio Carlos de Almeida Braga
Moacyr Pereira da Silva
Ricardo Paulo Roquette Pinto
(Ext. — Reg. n. 2142 — Dias: 1, 3 e 4/06/71).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 41 DE 1º DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos de Sena Damasceno, para exercer o cargo de Servente do Quadro do Pessoal do IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do IPASEP, 1º de abril de 1971.

(a) Oswaldo Sabino de Freitas — Superintendente
(Ext. Reg. n. 1552 — Dia — 3.06.1971)

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 070 DE 22 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º, do regulamento aprovado pelo decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 22 de abril de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 437/71 — IPASEP de 18 de fevereiro de 1971.

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 46,96 (quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) que será paga reajustada em 6 de agosto de 1970 para Cr\$ 48,00 e em abril de 1971 para Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), em favor da senhora Maria de Lourdes

Deus e Silva, e seus filhos menores: — Raimundo de Oliveira e José Maria Deus e Silva, beneficiários do ex-segurado Raimundo Evangelista Deus e Silva, falecido no dia 06.08.1970, cabendo metade a viúva e a outra metade, dividida em partes iguais aos filhos menores do de cujus.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos mesmos beneficiários, do seguinte modo: — Cr\$ 2.625,00, à Senhora Maria de Lourdes Deus e Silva, sendo Cr\$ 1.500,00 de sua conta parte e Cr\$ 1.125,00, pelas reversões efetuadas e Cr\$ 375,00 em favor dos menores Raimundo de Oliveira e José Maria Deus e Silva, cabendo Cr\$ 187,50, a cada um deles, devendo a quitação ser efetuada por sua genitora.

Art. 3º — Autorizar o Senhor Doutor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 06.08.1970, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Maj. R.1 MIGUEL ARCHANJO DE A. CAMPOS
Presidente do Conselho Previdenciário em Exercício
(Ext. Reg. n. 1963 — Dia — 3.06.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Comissão de Inquérito Administrativo

De ordem do Ilmo. Sr. Pedro José de Siqueira Mendes, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através da Portaria n. 77/71, baixada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, convoco a funcionária:

Marilda Luiza de Sena Guimarães, exercendo a função de Datilógrafo, nível 3, pertencente ao quadro permanente do Gabinete do Exmo. Sr. Secretário, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital, apresentar-se no Gabinete pertencente à Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo, onde funcionará a "Comissão de Inquérito". Tal medida, é baseada nos ditames do Art. 199, parágrafo 2.º, da Lei n. 749 de 24.12.53, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios.

O seu não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na sua Demissão do Cargo, de acordo com a determinação do Art. 168, item 2, da Lei já acima mencionada.

Belém, 24 de maio de 1971.

(a) JANDIRA IRANY PINA — Secretária.

(G. — Reg. n. 10.810 — Dias 27, 28 e 29.5 e 1, 2, 3, 4 e 5.6.71)

Ministério do Exército

DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

"BATALHÃO RONDON"

Tomada de Preços — Edital N. 02 — 71/ST

O Comandante do 8º BE Const. torna público que realizará, às 10.00 horas do dia 10 de junho do ano corrente, licitação para desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio da BR — 165, como segue:

Local da licitação — Quartel provisório do 8º BE Const. na cidade de Santarém, Pa.

Local dos trabalhos — Rodovia BR—165 — Cuiabá — Santarém, trecho Santarém — BR — 230, entre os km. 136 e 196, Km. zero em Santarém.

Natureza dos trabalhos

Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio (70m).

Custo aproximado dos trabalhos — Cr\$

600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

OBS: — Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Sede Provisória do 8º BE Const, na Sede do 2º Grupamento de Engenharia de Construção — Ponta Negra — Manaus — AM, ou na Sede da Comissão Regional de Obras número 1 da 8ª. Região Militar — Praça Justo Chermont 236 — Belém (PA).

(a) ALBERTO DE LEO — Ten. Cel. CMT do 8º BE CNST.

(Ext. Reg. n. 2100 — Dia — 3.06.1971)

Tomada de Preços — Edital N. 03 — 71/ST

O Comandante do 8º BE Const, torna público que realizará, às 10.00 horas do dia 10 de junho do ano corrente, licitação para desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio da BR — 165, como segue:

Local da licitação — Quartel provisório do 8º BE Const, na cidade de Santarém, Pa.

Local dos trabalhos — Rodovia BR — 165 — Cuiabá — Santarém, trecho Santarém — BR — 230, entre os Km. 196 e 256, km. zero em Santarém.

Natureza dos trabalhos — Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio (70m).

Custo aproximado dos trabalhos — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

OBS: — Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Sede Provisória do 8º BE Const, na Sede do 2º Grupamento de Engenharia de Construção — Ponta Negra — Manaus — AM, ou na Sede da Comissão Regional de Obras número 1 da 8ª. Região Militar — Praça Justo Chermont 236 — Belém (PA).

(a) ALBERTO DE LEO — Ten. Cel. CMT do 8º BE CNST.

(Ext. Reg. n. 2099 — Dia — 3.6.71)

RESUMO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Segundo a denominação de Fazenda Bico do Papagaio Ltda. foi instituída a firma de responsabilidade limitada com fins comerciais, com objetivo de explorar, principalmente, a atividade agrícola e pecuária, a industrialização e comércio de tais produtos e sub-produtos. O capital social da sociedade é de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma totalmente subscritas pelos sócios, que integralizaram no ato da constituição da sociedade 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sendo que os restantes 50% (cinquenta por cento) serão integralizados dentro de 1 (hum) ano. A sociedade tem prazo de duração indeterminado e tem sua sede em Belém do Pará à Avenida Independência, 1045. Os quotistas são os Senhores Mário Nicino e Mário Mello Júnior, com a regência cabendo aos dois sócios em conjunto, sendo vedado o emprego do nome social para fins estranhos aos objetivos sociais e uma vez aprovado pela SUDAM o projeto agropecuário a ser executado pela sociedade esta será transformada em sociedade anônima de capital autorizado, aumentando o capital social de investimento próprio de conformidade com os recursos necessários para a execução do projeto e emitirá a sociedade, ações preferenciais na forma da lei, que deverão ser subscritas com capital proveniente de Estímulos fiscais. Para qualquer demanda, o contrato social elegeu o foro de Belém, sendo o mesmo assinado pelos dois sócios, Srs. Má-

rio Nicino e Mário Mello Júnior. — O contrato está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 4.612/70. Data, 27 de maio de 1971, pelos Nicino e Mário Mello Júnior. (Ext. Reg. n. 2111 — Dia 3.6.71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL 24.71 — DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Mariza Ferreira Ramos, professor não titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Baixo Guajaráurá no Município de Moju para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reaver o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 contido com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, por não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer da trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário da Nazaré
Calandrelli Fernandes
Dir. do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3153 — Dias: 27, 29.4, 27 e 29.5 e 3.6.71)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS — EXERCÍCIO DE 1970

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em atendimento ao que dispõem os artigos 3º e 4º da Resolução n.º 100, de 14 de dezembro de 1970, do Tribunal de Contas da União, torna público o montante das despesas realizadas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, como segue:

1 — Demonstração do movimento dos recursos do F.P.M.
a) saldo anterior (em 01.01.70) 511,28
b) Contas recebidas em 1970 127.158,81
127.670,09

APLICAÇÕES

c) Em despesas correntes 63.579,40
d) Em despesas de Capital 121.846,40
121.846,40

Cr\$ 5.823,69

Saldo para o exercício de 1971 (não aplicado)

Áreas do Programa Estratégico	II — Despesas de Capital		III — Despesas Correntes		Total Geral Cr\$
	Investimentos	Inversões Financeiras	Transf. Capital	Transf. Correntes	
2 — ABASTECIMENTO					
Valor dos dispêndios com a construção do Mercado Municipal da sede do Município	12.987,50				12.987,50
SUB-TOTAL	12.987,50				12.987,50
3 — ENERGIA ELÉTRICA					
3.1. — Icem, com o motor de geração de luz e força do município	595,30				595,30
3.2 — Material de Consumo					
3.2.1 — Valor dos dispêndios com combustíveis e lubrificantes				6.901,75	6.901,75
SUB-TOTAL	595,30			6.901,75	7.497,05
4 — TRANSPORTES					
4.1 — Valor dos dispêndios com serviço de calçamento, atêro, drenagem, valetamento, meio-fio, bordaduras nas ruas: Salvador Loureiro (7x31); Carclina (6x83); terreno Humaitá (33x20); Rua Nova até a estrada Tracua, e ampliação lateral do campo de pouso (300x30) e (33x4)	8.190,99				8.190,99
SUB-TOTAL	8.190,99				8.190,99

6 - EDUCAÇÃO

- 6.1 - Valor dos dispêndios - Parte da Prefeitura destinados a construção do Grupo Escolar Paquetazinho, n/Município
- 6.2 - Idem, c/reforma de duas salas de aula do Ginásio João XXIII - pintura e rebôco . . .
- 6.3 - Idem, c/aquisição do terreno destinado a construção do Grupo Escolar de Paquetazinho
- 6.4 - Pessoal Civil
- 6.4.1 - Ensino Primário
- 6.4.2 - Ensino Médio
- 6.5. - Pagamento de Professoras
- 6.5. - Material de Consumo
- 6.6. - Valor das despesas c/Material Escolar
- 6.6. - Serviço de Terceiros
- Idem, c/Prestação de serviços de transportes, locação de bens imóveis e reparos em escolas municipais
- 6.7 - Encargos Diversos
- Idem, com Publicações e serviços diversos . .

SUB-TOTAL

8 - SAÚDE

- 8.1 - Valor dos dispêndios c/serviço de construção do ambulatório do Posto Médico
- 8.2 - Pessoal Civil
- 8.2 - Pagamento de enfermeiros e atendentes . . .
- 8.3 - Material de Consumo
- 8.3 - Aquisição de Medicamentos, etc
- 8.4 - Serviço de Terceiros
- 8.4 - Pagamento de prestação de serviços, fornecimento de alimentação, etc.
- 8.5 - Encargos Diversos
- Idem, de convênio c/Secretaria de Saúde e prestação de Assistência Social

SUB-TOTAL

13.315,00	13.315,00	13.315,00
1.262,00	1.262,00	1.262,00
300,00	300,00	300,00
10.833,25	10.833,25	10.833,25
9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.513,70	3.513,70	3.513,70
10.209,00	10.209,00	10.609,00
1.270,00	1.270,00	1.270,00
35.225,95	35.225,95	35.225,95
14.577,00	14.577,00	50.102,95

4.790,13	4.790,13	4.790,13
4.301,00	4.301,00	4.301,00
5.730,70	5.730,70	5.730,70
4.016,00	4.016,00	4.016,00
7.404,00	7.404,00	7.404,00
21.451,70	21.451,70	21.451,70
4.790,13	4.790,13	26.241,83

9 — SANEAMENTO

- 9.1 — Valor dos dispêndios c/a replantação do serviço da rede de abastecimento de água do município
- 9.2 — Idem, c/a construção de pontes sobre o Igarapé que atravessa a rua Salvador Loureiro e Igarapé do Furo e rio Portinho Miri

10.389,84	10.389,84	10.389,84
6.436,24	6.436,24	6.436,24
16.826,08	16.826,08	16.826,08
53.267,03	53.267,03	53.267,03
300,00	63.579,40	121.846,40
SUB-TOTAL		
TOTAL		

IV — Declara que a ampliação da rede de água foi executada tendo em vista as normas legais e planos aprovados.
V — Declara, também, que não houve alienação de bens adquiridos com recursos do F.P.M. desde o exercício de 1967, estando os mesmos incorporados ao Patrimônio Municipal.

São Sebastião da Boa Vista, 31 de janeiro de 1971.
DIR. CLEBER NEWTON VELASCO
Tec. Cont. — Reg. CRC — 1068
CPF — 006424102
AICIDES SANTOS CAMARÃO — Prefeito

(T. n. 17 059 — Reg. n. 2.091 — Dia: 03.06.71)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL 32/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Francisca Tezrinha Sena Rodrigues, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária Regime Angelorum, no Município de Abaeteuba, para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8176. — Dias 5, 27 e 29.5.71 e 3.6.71)

EDITAL 26/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria dos Reis Pantoja Correa professor não titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Boa Esperança no Município de Igarapé Miri para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8158 — Dias 5, 27 e 29.5.71 e 3.6.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1971

NUM. 7.408

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 5

Representação da Capital
Representante: — Elisa Bernal da Rocha e outros.
Representado: — O Parecer da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça.
Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação, em que são representantes: Elisa Bernal da Rocha e outros; e, representada: A Des. Corregedora Geral da Justiça.

Elisa Bernal da Rocha e outros, por seu advogado, representaram a este Colendo Conselho contra a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, porque esta se recusou a despachar um pedido de recebimento no efeito suspensivo do recurso interposto contra a decisão da mesma Corregedora relativa ao processo de falência da firma comercial F. Nunes Salgado, advogada, Cobrança e Negócios.

Solicitadas as informações, foram os autos da representação devolvidos com o despacho de fls. da Corregedoria.

O Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo indeferimento da representação.

Como se verifica dos autos, Elisa Bernal da Rocha e outros manifestaram recurso da decisão da Corregedora, que foi recebido no feito de voluntivo. Como desejassem obter o outro efeito da lei, peticionaram nesse sentido, não sendo despachado o expediente, porque o recurso anterior já havia sido encaminhado ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Acontece que esse recurso já foi julgado, ficando, então sem objeto o pedido de recebimento do apelo no efeito suspensivo.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura do estado, à unanimidade dos votos, em julgar prejudicada a presente representação.

Custas da lei.

Belém, 3 de setembro de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Pojucan Tavares, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 25.05.1971.

(a) Dr. LUIS FARIA
Secretário do C.S.M.

ACÓRDÃO N. 6

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A.

Recorrido: — A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Sendo incabível a reclamação, não se conhece do recurso interposto da decisão da Des. Corregedoria Geral da Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que é recorrente: O Banco Cearense do Comércio e Indústria, S.A.; e, recorrido: A Corregedoria Geral da Justiça.

Célio Cavaleiro de Macedo Carreira moveu pelo Juizado da 9a. Vara Cível, contra o Banco Cearense do Comércio e Indústria, S.A., ação executiva para cobrança da quantia de Cr\$ 23.285,54. Proveniente de vários depósitos efetuados como correntista do mesmo Banco.

Citado, o executado para proterger-se de eventual penhora requereu a garantia do Juízo, mediante o depósito da quantia de Cr\$ 25.000,00 e, em seguida, reclamou a Corregedoria Geral da Justiça

contra o recebimento da ação pela forma executiva.

A honra da Des. Corregedora depois de avocar e examinar os autos, indeferiu a reclamação por falta de amparo legal. Inconformado, o réu interpos o presente recurso, sustentando a tese da inviabilidade da ação pelo rito executivo, porque baseada em cheque emitido pelo autor.

O Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo acolhimento do apelo.

A questão de impropriedade da ação é matéria que deve ser examinada e decidida pelo despacho saneador, contra o qual cabe recurso específico, sendo, desse modo, inidônea a reclamação no caso para o fim visado pelo recorrente.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura do Estado, contra o voto do Des. Silvio Hall de Moura, preliminarmente, em não conhecer do presente recurso, por ser incabível a reclamação na espécie.

Custas da lei.

Belém, 19 de fevereiro de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém 28.05.1971.

(a) Dr. LUIS FARIA
Secretário do C.S.M.
(G. Reg. n. 19)

ACÓRDÃO N. 679

Apelação Cível da Capital

Apelante: — J. I. Silva & Cia.

Apelado: — Importadora de Tecidos S.A.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA: — Ação cominatória com fundamento nos incisos VII e XII, artigo 302, do Código de Processo Civil. Comprovada que a construção do edifício, levada a efeito pelo proprietário, causou danos nas mercadorias do prédio contíguo pela infiltração de águas pluviais através das rachaduras causadas nas paredes limitrofes, com desnivelamento dos pisos, além da cobertura de telhas quebradas pelos detritos e materiais da construção caído sobre as mesmas, cabe ao prejudicado o direito de haver o valor dos prejuízos sofridos.

Assim, a sentença, que julgou improcedente a ação, é reformada para a condenação do apelado, desde logo, no valor dos sacos de açúcar inutilizados. A indenização dos danos verificados no imóvel, compreendendo telhados, paredes, pisos e dependências outras, será efetivada na execução de sentença, em face do tempo decorrido, impondo-se uma atualização dos dispendios necessários, condenado o apelado nas custas processuais e honorários do advogado da parte vencedora, na base de 20% sobre o valor do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, tendo como apelante, J. I. Silva & Cia. e como apelado, Importadora de Tecidos S.A.

I — A firma apelante, que tem sede nesta capital, veio a Juízo com esta ação cominatória contra a apelada, também estabelecida nesta cidade para que fosse compelida a abstenção dos atos danosos à segurança e uso do prédio sito à rua 15 de Novembro, número 138, locado à

primeira, que aí tem seu armazém de estivas. Segundo o alegado, a construção do edifício Nazaré, levantado na esquina da mencionada via pública, com a travessa Sete de Setembro sob a responsabilidade da ré, apelada, do momento que "ultrapassou o telhado do estabelecimento comercial dos Supltes., tornaram-se gradativamente frequentes, no prédio por estes ocupado, em consequência da queda de grande quantidade de detritos oriundos do material de construção, os estragos resultantes da quebra de telhas, ocasionando abalo nas paredes, rachaduras, desníveis e do piso e, sobretudo, enchimento de mercadorias em consequências do volume de água que se escoava pelas goteiras abertas".

II — A Autora fundamentou seu pedido no disposto no Código de Processo Civil, artigos 302, incs. VII e XII, com a citação e a contestação em forma regular, dizendo a Ré que procedeu sem desídia ou má fé, empenhando-se para assegurar o direito de vizinhança da primeira, empregando os meios indispensáveis para evitar a queda do material sobre o telhado vizinho. Saneado o processo, as partes indicaram seus peritos à vista requerida, com a apresentação dos quesitos, obtendo a ora Aplte. a juntada da vistoria "ad perpetuam rei memoriam" ao autos da ação cominatória. Respectivamente, nas fls. 31, 34 e 38 encontram-se os laudos periciais sendo que o perito desempatador fez acompanhar suas respostas de XXXIII fotografias relativas aos danos constatados no prédio.

III — Na ação cominatória, o resultado da vistoria está na seguinte ordem: o perito do A. — Aplte. deu suas respostas com o laudo de fls. 95, estimando os reparos no imóvel em cerca de Cr\$ 1.700.000,00; o R. — Aplda. em Cr\$ 500.000,00 e o nomeado pelo doutor Juiz de Direito, em Cr\$ 1.500,00 fls. 98 e 106, respectivamente. Nestes três laudos não disseram os engenheiros quais os prejuízos havidos na mercaderia.

Na vistoria "ad perpetuam rei memoriam" o perito indicou pela firma ora Aplte. apresentou a estimativa para o cálculo da indenização quanto as sacas de açúcar inutilizadas, na base de Cr\$ 5.572.892,42. Tais valores foram confirmados pelo engenheiro desempatador, que os aceitou.

IV — A audiência de instrução e julgamento começou com os esclarecimentos do perito apresentados pelo Aplte. vindo a seguir a suspensão levantada contra o doutor Juiz de Direito a quo julgada improcedente por esta 2a. Câmara Cível, acórdão número 396. Conforme o relatório de fls. 165, e V. parte integrante deste, a instrução da causa ainda compreendeu o depoimento pessoal da A. e de três testemunhas, cujas afirmativas, em linhas gerais, corroboraram a natureza e espécie dos danos causados a Aplte. em decorrência dos fatos assaz conhecidos. Como consequência do processado, veio a sentença do doutor Juiz de Direito a quo, declarando a improcedência da ação, dizendo o Magistrado que "os fins colimados pela ação foram alcançados antes mesmos de qualquer decreto judicial, pelo espontâneo procedimento da Ré". Por isso, escreveu o nobre Julgador por seu sua finalidade a condenação da firma ora Apelada.

V — Assim concluído o presente relatório, é imperioso reconhecer que a Aplte. teve graves prejuízos no prédio em que se encontrava estabelecida com seu armazém de estivas, quer na parte do imóvel, de indiscutível realidade, ante a prova trazida para os autos, como na relação às mercadorias. Ninguém duvidará dos propósitos da Aplda. para evitar ou diminuir os danos causados no telhado do prédio contíguo ao Ed. Nazaré porém, o foram imperfeita e insuficientemente realizados, tanto que os prejuízos alcançaram cifras elevadas, nos dias atuais bem agravadas. As fotografias que estão neste autos falam por si só, deixando a nu as rachaduras nas paredes do imó-

vel, recalques diversos, forros de madeira estragados, telhas quebradas detritos sobre estas e calhas enfim, uma série de acidentes oriundos da edificação erguida sem proteção suficientes para evitar as danosas consequências que as perícias constataram de maneira evidente.

VI — O que vemos bem escrito no laudo de fls. 81 e seguintes, sob a responsabilidade profissional do engenheiro nomeado pelo despacho de fls. 79 v. é que os serviços mandados realizar pela Ré, ora Apelada, para evitar o acima referido, tiveram um sentido de emergência, "na matéria das vezes precariamente" e não foram revistos em definitivo", conforme a narrativa feita no item 6, do aludido laudo. No item 7, o engenheiro acentuou a negligência dos réus "em atender em definitivo o imperativo legal, que condiciona o direito de propriedade ao direito de vizinhança, nas atuais circunstâncias do caso em espécie" com intranquilidade para a firma apelante, "privada de utilizar a plenitude de seus depósitos". Isto ocorreu em abril de 1964 e não vimos provas em contrário, evidenciado que a firma Apelada cumpriu a risca com as obrigações legais a que estava e está sujeita.

VII — Quer o Código Civil, na parte que diz respeito aos direitos de vizinhança, arts. 554 e 555, assim o Código de Processo Civil, em face do preceituado pelo artigo 302, incs. VII e XII, especificamente invocados pela atual Aplte. para legitimar o exercício do seu direito, impunham, como ainda hoje impõe procedimento diverso daquele que teve no caso tratado neste processo. Efetivamente a firma aplda. com a edificação que mandou levantar na travessa Sete de Setembro com a esquina da rua 15 de Novembro, para que daí surgisse o Edifício "Nazaré", deixou de cumprir satisfatoriamente com as cautelas necessárias à segurança do prédio vizinho pela última dessas vias públicas, onde tinha sua sede a Apelante, causando a

esta e de maneira indisfarçável, os danos de que nos dá notícia a presente ação cominatória.

VIII — O tempo defluído sobre a data da propositura deste litígio, mais de cinco anos, evidência que os danos desde logo ressarcidos. Há nas sacas de açúcar merecem dois laudos coincidentes quanto ao valor desses prejuízos, na quantia de Cr\$ 5.572.892,40. Quando à indenização nos danos constatados no prédio, que serve de sede à firma Apte. devem ser apurados e liquidados durante a execução de sentença, desde que o tempo já passado também a isto nos orienta, a fim de que se faça estimativa em harmonia com o custo do material no momento presente.

Acordam, pois, os integrantes da Turma Julgadora, da Segunda Câmara Cível sem discordância de votos, conhecer da presente apelação pa-

ra, reformando a decisão do doutor Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, condenar a apelada Importadora de Tecidos S.A.; no pagamento da mencionada quantia de Cr\$ 5.572.892,40 parte líquida desta decisão, ficando a indenização dos prejuízos causados no imóvel, parte ilíquida, para ser atendida na execução da sentença, condenações esta acrescidas das custas processuais, mais os honorários de 20% sobre o valor da causa e a favor, do advogado da parte vencedora, a apelante J. I. Silva & Cia.

Belém, 31 de março de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. — Edgar Viana, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de abril de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 8471)

JUIZO DA COMARCA DE ABAETETUBA
EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA
A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, MM JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos a quem o presente EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, com o prazo de (20) vinte dias virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia (10.) primeiro de julho de (1971) mil novecentos e setenta e um, às 11,25 horas, à porta principal da sala do Forum, local situado à Praça Francisco A. Monteiro, Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público, venda em Hasta Pública, a quem der o maior lance oferecer o seguinte bem pertencente aos herdeiros de HUMBERTO GARBALDI PARENTE na Ação Cível de pedido de Inventário dos bens deixados pelo MESMO, constante de: Terreno situado à Rua Lauro Sodré, nesta cidade, que mede 10 metros de frente por 30 metros de comprimento, esquina com a Avenida Dom Pedro II, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local da venda, a hora, designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará, a fim de quem maior preço oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas da Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório de 10. Ofício aos vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivã, escrevi e assino

MARIA HELENA COUCEIRO
SIMÕES
Juiza de Direito

(T. n. 17068 Reg. n. 2.799 Dia 3 6 71).

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL — FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias de WILSON e MANOEL DE SOUZA

NA FORMA ABAIXO

O Doutor Manoel de Christó Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Municipal, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita WILSON e MANOEL DE SOUZA, para ciência da audiência de justificação a ter lugar no dia vinte e dois (22) de junho, terça-feira, às dez e trinta (10,30) horas, na sala deste Juízo, situado no 3o. andar do Palácio da Justiça, na ação requerida por Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, Magistrado, cuja petição e despacho a seguir transcrevo: — PETIÇÃO (Fls. 2-3) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, Magistrado, com domicílio e residência nesta cidade à Av. Ceará, n. 431, vem por seu advogado infra-assinado, expor e requerer a V. Exa o que a seguir se infere: 1. O postulante ocupa mansa e pacificamente há mais de trinta (30) anos o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém, onde tem edificado o imóvel de n. 431, antigo 245, localizado na artéria acima indicada entre a Av. 10. de Dezembro e Trav. Francisco Monteiro. 2. — A referida benfeitoria foi adquirida por seu genitor Modesto de Souza a um cidadão espanhol conhecido por Angelo, de identidade desconhecida, nos idos anos de 1930, tendo sido extraviado o laconco recebido comprobante desta transação. 3. — Em Setembro de 1940 e Janeiro de 1959 faleceram os pais do suplicante, bem como desapareceu desta cidade o alienante

EDITAIS JUDICIAIS

(*) TRIBUNAL DO JURI — EDITAL —

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Presidente do Tribunal do Juri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados, que às dez (10) horas de hoje, em a sala da Secretaria da Repartição Criminal, localizada no Palácio da Justiça, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que têm de servir nos trabalhos da 2a. Reunião Periódica de 1971, a instalar-se no dia 14 de junho próximo, às oito (8) horas que são os seguintes: 1 — José Marcelo Coutinho de Oliveira; 2 — Miguel Ovídio Corrêa Batista; 3 — Ivan Barbosa da Cunha; 4 — Alberto Machado Vieira; 5 — Manoel da Costa Botelho; 6 — José de Arimatéia Vernet Cavalcanti; 7 — João Custódio Obling Nunes dos Santos; 8 — Jorge de Nazaré Afonso; 9 — Antonio de Pádua Cardoso; 10 — Aláide Lacerda de Oliveira; 11 — Dolores de Souza Lima; 12 — Carlos Augusto de Paula Abnader; 13 — Ediméa Oliveira Tavares; 14 — Ar-

thur de Queiroz Ferreira; 15 — Heliacy Izabel da Silva Gondim; 16 — Carlos Alberto Flexa de Oliveira; 17 — Casimiro Carvalho Rodrigues; 18 — José Maria da Gama Maia; 19 — Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire; 20 — Maria de Lourdes de Luca; 21 — Gutemberg Jácome Silva. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original, em lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos do referido Tribunal sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, a) ilegível, Secretário.

a) Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidente do Tribunal do Juri

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.044, de 2.06.71.

sem legalizarem a situação do terreno, muito embora a benfeitoria esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de Belém, no nome do falecido genitor do suplicante. 4 — Desejando o postulante regularizar juridicamente a posse do terreno onde está edificada sua morada, segundo lhe garante o § Único do artigo 10. da Lei Municipal n.º

6.738, de 15 de Dezembro de 1969, publicada no "Diário Oficial do Município", de 31 do mesmo mês e ano, ajuiza a presente ação de justificação de Posse, com fundamento no art. 735 do Código de Processo Civil, requerendo, outrossim, que provado o quanto baste com a citação dos interessados, no caso a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Setor Jurídico e os irmãos do justificante de nome Wilson e Manoel Souza que deverão ser citados por Edital em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, seja julgada a presente justificação e os autos entregues ao justificante independentemente de traslado. Provar-se-á o alegado com a produção de provas admitidas em direito periciais, requerimento junto às repartições públicas, inquirição de testemunhas constantes do rol abaixo, e o mais que se fizer necessário para a defesa dos interesses do suplicante. Termos em que E.R.D. Belém, 11 de maio de 1971. (a) p.p. Miguel Brasil Cunha — CPF 004481412".

Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — D.A. citem-se por mandado a P.M.B., na pessoa de seu representante legal, e por Editais com o prazo de 20 (vinte) dias, os interessados Wilson e Manoel Souza, observadas as exigências de lei. Para a audiência de justificação, designo o dia 22 (vinte e dois) de junho, terça-feira, às 10,30 horas Belém, 11 de maio de 1971. (a) Manoel de Christo Alves Filho". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixa-

dos na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, (1971). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado no impedimento O.C. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Manoel de Christo Alves Filho

Juiz de Direito da 5a. Vara e dos Feitos da Fazenda Municipal

(Ext. Reg. n. 2.087 Dia 03.06.71)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA

Cartório do Quinto Ofício
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Nogueiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 15 de junho do corrente ano às 10 horas, à porta da Sala de Audiência deste Juízo, no Palácio da Justiça, Terceiro andar, realizar-se-á a praça para venda e arrematação dos bens penhorados nos autos número 400 (quatrocentos) de Ação Executiva que Bruynzell Madeiras S. A. — BRUMASA intenta contra Amazônia Promoções Ltda., firma desta praça, cujos bens são os seguintes, e pertencentes à firma executada e encontram-se depositados nas mãos e poder da Segunda Depositária Pública desta Comarca: —

87 cadeiras comum — Cr\$ 100,00; 3 caixas contendo mil grampos p/ telhas — Cr\$ 15,00; 2 sacos de gesso — Cr\$ 10,00; 1 saco de cimento — Cr\$ 20,00; 3 pias esmaltadas — Cr\$ 300,00; 2 pias de louça Cr\$ 87,00; 1 caixa de descarga BORELLI — Cr\$ 15,00; 2 luminárias — Cr\$ 10,00; 4 calhas comp. — Cr\$ 40,00; 10 globos c/suportes — Cr\$ 20,00; 1 caixa de lampadas — Cr\$ 10,00; 1 refletor comp. — Cr\$ 10,00; 1 ref. s/vidro tampa e espessura — Cr\$ 15,00; 1 caixa c/ isoladores, bocais, e suportes p/ lampadas fluorescentes — Cr\$ 10,00; 40 reatores 40w — Cr\$ 40,00; 15 caixas coletoras — Cr\$ 15,00; 2 tanques BRASILIT c/tampa, de 1.000 litros — Cr\$ 400,00; 2 calhas p/ lamp. fluorescente — Cr\$ 10,00;

3 tubos de descarga plásticos — Cr\$ 3,00; 3 chaves blindadas "eletromar", grandes — Cr\$ 9,00; 1 chave de face pequena — Cr\$ 2,00; 1 chave de face grande c/defeito — Cr\$ 2,00; 1 c/ com grampos — Cr\$ 5,00; 10 luvas plásticas — Cr\$ 15,00; 370 tacos — Cr\$ 37,00; 227 telhas BRASILIT — Cr\$ 277,00; 23 canos de 1,58 — Cr\$ 12,00; lamp. fluorescentes — Cr\$ 5,00; 110 tacos — Cr\$ 50,00; 49 telhas BRASILIT — Cr\$ 49,00 183 telhas grandes BRASILIT — Cr\$ 115,00; 190 chapas de compensados — Cr\$ 19,00; 41 telhas BRASILIT grandes — Cr\$ 41,00; 38 telhas pequenas — Cr\$ 10,00; 2 portas — Cr\$ 5,00; 107 chapas de compensado — Cr\$ 27,00; 36 telhas BRASILIT — Cr\$ 36,00; 2 caixas de desc. BRASILIT — Cr\$ 20,00; 4 bacias sanitárias — Cr\$ 20,00; 2 pias c/ torneiras — Cr\$ 50,00; 4 tubos de descarga — Cr\$ 20,00; 2 caixas de descarga BRASILIT — Cr\$ 20,00; 2 bacias sanitárias — Cr\$ 33,00; 76 telhas BRASILIT — Cr\$ 33,00; 66 telhas BRASILIT — Cr\$ 20,00; 238 chapas de compensado — Cr\$ 14,00; 2 canos de 1/2" — Cr\$ 4,00; 14 pedaços de 1/2; 3 pedaços de 1,1 e pedaços de 1/2 — Cr\$ 3,00; 12 pedaços c/cotovelo de 1/2 — Cr\$ 3,00; 1 curva c/torneira — Cr\$ 3,00. Avaliado todos os bens no estado em Cr\$ 2.000,00. Quem pretender adquirir os mencionados bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar o seu lance ao Leloeiro Judicial encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação — E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa a presente praça, deverá ser este publicado pela "Imprensa Oficial", uma vez e num dos jornais de maior circulação nesta cidade, pelo prazo de 15 dias, sendo que a última publicação deverá ser no dia da praça, e fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1971. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevi que o datilografei e subscrevi.

Dra. Izabel Vidal de Nogueiros
Juíza de Direito da 10a. Vara
(T. n. 17.072. Reg. n. 2207 —

P R O C L A M A

Faço saber que se pretende casar as seguintes pessoas: — **CECIVAL GOMES DA SILVA** e **IVANILDA NOBRE SANTOS**, ele filho de Juvencio Gomes da Silva e de Alice Leal Gomes da Silva, ela filha de Arlindo da Silva Santos e de Maria Amalia Nobre, solt.: — **WALTER PAMPONA** e **AURORA MARIA DE BRITO**, ele filho de Lauro Reineck Pamplona e Maria de Lourdes Pamplona, ela filha de Segismundo Santiago de Brito e de Alzira Monteiro de Brito solt.: — **RAIMUNDO NONATO MCNTEIRO** e **ROSA DE FATIMA SANTOS MENEZES**, ele filho de José Maria Monteiro e de Jovina Gomes da Silva ela filha de Alonço Braz de Menezes e de Oscarina dos Santos Leite, solt.: — **MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS** e **NEIDE PIMENTEL DE ANDRADE**, ele filho de Domaciano Ribeiro da Cruz e de Rosa Alvina Ribeiro dos Santos, ela filha de Raimundo de Andrade e de Anastácia Pimentel de Andrade, solt.: — **JOSÉ CORREA DE SANTANA** e **RAIMUNDA MACIEL DA SILVA**, ele filho de Antônio Correa de Santana e de Maria Francelina de Jesus, ela filha de Mancel Adolfo da Silva e de Maria Teonila da Silva, solt.: — **JOAO LIMA COIMBRA** e **MARIA DE NAZARÉ SALOMÃO**, ele filho de José Maria Coimbra, e de Catarina Lima Coimbra, ela filha de Romão Alfredo Salomão e de Rosária Tavares Salomão, solt.: — **PEDRO OLIVEIRA DINIZ** e **MARIA DE FATIMA FERREIRA CARDOSO**, ele filho de Conrado Penha Diniz e de Nair Oliveira Diniz, ela filha de Manoel Fernando Cardoso e de Dária Ferreira da Silva, solt.: — **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA** e **MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA RODRIGUES**, ele filho de Augusto Francisco Pereira e de Maria Rosa de Oliveira Pereira, ela filha de Wandoval Souza Rodrigues e de Guimar de Souza Rodrigues, solt.: — **MARIO ALBERTO MEDEIROS GUIMARAES** e **LINDCMAR MENDONÇA CAVALCANTE**, ele filho de Manoel de Almeida Guimarães e de Francisca Medeiros Guimarães, ela filha de Hermenegildo Lima Cavalcante e de Maria Mendonça Cavalcante, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denun-

dele para fins de direito. Be-
lém, 25 de maio de 1971. E eu
Edith Puga Garcia, escrevente
juramentada, assino.

a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 17056 Reg. n. 2076 Dia
3 6.71)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: —
MANOEL MIRANDA e MARIA
DAS GRAÇAS CORREA DE LI-
MA, ele filho de Prudência Mi-
rança, ela filha de Raimund.
Correa e de Raimunda Lima
solt: — HAMILTON FARIAS
DO CARMO e MARIA DE FA-
TIMA CONCEIÇÃO RODRI-
GUES, ele filho de Waldemar
Ribeiro do Carmo e de Sulâmi-
ta Farias do Carmo, ela filha
de Tomaz da Conceição Rodri-
gues e de Maria Luiza Figuei-
redo Rodrigues, solt: — SIL-
VIO MARCIANO GAIA e MA-
RIA DE NAZARETH MARTIN-
DE OLIVEIRA, ele filho de
Candida Gaia, ela filha de Ma-
noel dos Santos Oliveira e de
Elza Martins Oliveira, solt: —
JOÃO PEREIRA DA SILVA
CARMO NETO e EULÁLIA DE
FREITAS, ele filho de Dário Pe-
reira do Carmo e de Carmelita
Nascimento do Carmo, ela fi-
lha de Joaquim Alves de Frei-
tas e de Maria de Souza Fonse-
ca de Freitas, solt: — WALTER
GERALDO DE BRITO e NILZA

DOS SANTOS MACIEL, ele fi-
lho de João Geraldo Brito e de
Laurentina da Silva Brito, ela
filha de Flávio Monteiro Ma-
ciel e de Odete dos Santos Ma-
ciel, solt: — WALTER DE JE-
SUS e RAIMUNDA DA CON-
CEIÇÃO ARAUJO, ela filha de
Raimunda de Jesus, ela filha de
Carmarina Araújo da Silva, solt:
— LUCIO RIBEIRO BARROS e
MARIA DAS GRAÇAS DOS SAN-
TOS BARBOSA, ele filho de Be-
tisário Ribeiro Soares e de Te-
resta de Souza Barros, ela fi-
lha de Edgar Rodrigues Barbo-
sa e de Adília Simões dos San-
tos, solt: — CARLOS SOARES
e MARIA DE LOURDES DOS
SANTOS, ele filho de Alfredo
Soares e de Antonia Soares, ela
filha de Francisco Aurino dos
Santos e de Neusa Dias dos
Santos, solt: — EVANDRO PI-
NHEIRO CHAVES e MARIA
ZENEIDE BENTES MACIEL,
ele filho de Antonio Chaves Fi-
lho e de Maria José Pinheiro
Chaves, ela filha de José Bentes
Maciel e de Maria Bentes de
Araújo, solt: — Se alguém sou-
ber de impedimento, denuncie-o
para fins de direito. Belém, 25
de maio de 1971. E eu, Edith
Puga Garcia, escrevente jura-
mentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17057 Reg. n. 2077 Dia
3 6.71)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo n. 3a.JCJ—1.944/70
Reclamante: Mário Ferreira
Nunes

Reclamada: Construtora Vi-
tor Paula & Cia. Ltda.

Pelo presente Edital, noti-
fico a empresa Construtora
Vitor Paula & Cia. Ltda.,
com endereço incerto e não
sabido, para comparecer à
Terceira Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Belém,
na Trav. D. Pedro I, n. 750
— 2º bloco — 4º andar, às
quinze horas (15:00 horas)
do dia nove (9) de junho de
mil novecentos e setenta e
hum, à audiência de instru-
ção e julgamento do proces-
so de reclamação número
3a.JCJ—Hum mil novecen-

tos e quarenta e quatro/se-
tenta, ajuizado por Mário
Ferreira Nunes, constante do
Aviso Prévio, Gratificação
Natalina, Férias e Depósito
do FGTS, no valor de duzen-
tos e trinta e sete cruzeiros e
oitenta e dois centavos e lí-
quido, podendo, na ocasião
da audiência, o reclamado
oferecer as provas que jul-
gar necessárias, constantes
de documentos ou testemu-
nhas, estas no máximo de
três (3).

O não comparecimento da
reclamada à referida audi-
ência, importará no julga-
mento da questão a sua re-
velia e na aplicação da pena
de confissão quanto à ma-
téria de fato.

Nessa audiência, deverá a
empresa reclamada estar

presente, independentemente
do comparecimento de seus
representantes legais, sendo-
lhe facultado fazer-se subs-
tituir por gerente ou prepos-
to que tenha conhecimento
do fato e cujas declarações
obrigarão o preponente.

Secretaria da 3a. Junta
de Conciliação e Julgamento
de Belém, em 20 de maio de
1971.

Maria das Mercês Netto
Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 10.812)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a.JCJ—587/70
Reclamante: Hugo de Frei-
tas Bezerra

Reclamada: Lotação Pedrei-
ra Nazaré

Pelo presente Edital, noti-
fico os senhores Euclides
Moreira Pontes e Euclides
Laredo de Araújo, com ender-
ços incertos e não sabidos
para comparecerem a esta
Terceira Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Belém,
na Travessa D. Pedro I, n.
750 — 2º bloco — 4º andar,
às 17:00 (dezessete) horas,
do dia 22 (vinte e dois) de
junho do corrente ano, para
depor sob pena de confissão
à audiência de instrução
processual do processo de
reclamação número 3a.JCJ—
587/70, entre partes, Hugo de
Freitas Bezerra, e Lotação
Pedreira Nazaré, reclamante
e reclamada, respectivamen-
te.

Secretaria da 3a. Junta
de Conciliação e Julgamento
de Belém, em 18 de maio de
1971.

Maria das Mercês Netto
Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 10.817)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a.JCJ—411/70

Reclamante: José Justino
Coodoval

Reclamado: Colégio Comer-
cial Barão do Rio Branco

Pelo presente Edital, no-
tifico o senhor José Justino
Coodoval e o Colégio Comer-
cial Barão do Rio Branco,
ambos com endereço incerto
e não sabido, reclamante e
reclamado, respectivamente,
no processo de reclamação
número 3a.JCJ—411/70, para
ciência da decisão proferida
por esta Terceira Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém, nos autos do referido
processo, em audiência rea-
lizada no dia vinte e oito
de abril de mil novecentos e
setenta e hum, cujo teor é
o seguinte: Decide a Junta,
julgar procedente em parte a
reclamação, para condenar
o Colégio Comercial Barão
do Rio Branco, a pagar ao
reclamante José Justino Cor-
doval, a quantia de dois mil
cento e trinta e três cruzei-
ros e oitenta centavos (Cr\$
2.133,80) à título de Aviso,
Prévio, Indenização, gratifi-
cação de Natal, Proporcio-
nal, Salário Retido, Férias
em Dóbro e Férias Propor-
cionais. Improcedente a Par-
cela de Salário Família, por
falta de amparo legal, ao to-
tal da condenação deve ser
acrescida a correção mone-
tária, na forma da Lei. Custas
pelo reclamado, sobre o
valor da condenação, que
com o ilíquido se arbitra em
Cr\$ 2.200,00, na quantia de
Cr\$ 92,38. Custas pelo recla-
mante, sobre o valor da par-
cela improcedente, que se
arbitra em Cr\$ 200,00, na
quantia de Cr\$ 18,68 de cujo
pagamento fica isento, por
perceber menos do dóbro do
salário mínimo regional.

Secretaria da 3a. Junta
de Conciliação e Julgamento
de Belém, em 20 de maio de
1971.

Maria das Mercês Netto
Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 10.819)

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.